TERMO DE REFERÊNCIA

Síntese do Tipo de Demanda: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS POR 36 (TRINTA E SEIS) MESES.

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa descrever detalhadamente a pretensão a contratação de empresa especializada na locação de veículos TIPO SUV GRANDE BLINDADO, CAMINHONETE (PICK-UP) MÉDIA BLINDADA e UTILITÁRIO FURGÃO, por 36 (trinta e seis) meses, com vistas a atender a necessidade de transporte seguro de autoridades e materiais controlados, bem como para o transporte de pequenas e médias cargas no âmbito do TJCE.

1.1.1. Quadro resumido do objeto, por lotes;

LOTE 01 – SUV GRANDE BLINDADO					
Item	**Descrição resumida**	**Unidade de Medida**	**Quantidade**	**Período**	**Total de Mensalidades**
1	SERVIÇO DE **LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV GRANDE, BLINDADO**, ZERO KM SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM SEGURO TOTAL, TODOS DA MESMA MARCA, MODELO E VERSÃO, KM LIVRE.	UNIDADE	6	36 meses	216

LOTE 02 - CAMINHONETE (PICK-UP) MÉDIA BLINDADA					
Item	**Descrição resumida**	**Unidade de Medida**	**Quantidade**	**Período**	**Total de Mensalidades**
1	SERVIÇO DE **LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE (PICK-UP) MÉDIA BLINDADA**, ZERO KM, COM CAPOTA RÍGIDA DA CAÇAMBA, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM SEGURO TOTAL, KM LIVRE.	UNIDADE	1	36 meses	36

LOTE 03 - VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO FURGÃO					
Item	**Descrição resumida**	**Unidade de Medida**	**Quantidade**	**Período**	**Total de Mensalidades**
1	SERVIÇO DE **LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO FURGÃO**, ZERO KM SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM SEGURO TOTAL, TODOS DA MESMA MARCA, MODELO E VERSÃO, KM LIVRE.	UNIDADE	8	36 meses	288

1.1.2. Quadro de anexos:

ANEXOS	DESCRIÇÃO
I	CADERNO DE ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS POR LOTE
II	MAPA DE RISCOS
III	TERMO DE PREPOSTO
IV	TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
V	TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
VI	INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)
VII	FORMAÇÃO DE LOTES, ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO E PERCENTUAL DE RELEVÂNCIA

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que podem ser especificados de forma objetiva – por padrões usuais do mercado.

1.3. Ocorrendo divergência entre o descritivo dos itens no Termo de Referência e quaisquer outros documentos relacionados à possível contratação ou mesmo em seus Anexos ou no sistema eletrônico no qual ocorrerá a licitação, prevalecerá o descritivo constante neste Termo de Referência.

1.4. É prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, desta maneira, conforme as devidas justificativas abaixo, fica **vedada a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio**.

1.4.1. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

1.4.2. A vedação sob a forma de consórcio não implicará nenhum prejuízo à competitividade por não envolver objeto de alta complexidade técnica ou relevante

vulto, sendo possível a execução por empresas que, isoladamente, preencherem os requisitos do edital, desse modo, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade e economicidade.

1.4.3. A medida adotada com relação à vedação à participação de consórcios para o caso concreto do presente certame, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o universo da disputa no número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços nas licitações.

1.5. Além disso, destaca-se que, por se tratar de serviço não será aplicado o tratamento favorecido para ME/EPP indicado no inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tampouco o tratamento favorecido indicado no inciso I do mesmo artigo, tendo em vista o valor da contratação.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo original de vigência da contratação pretendida é de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da última assinatura do contrato, sendo permitida a prorrogação, nos termos do art. 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. Para a definição do prazo de vigência foram considerados a natureza do serviço demandado, as complexidades e exigências do objeto, os riscos envolvidos, bem como as peculiaridades do mercado, identificando-se que o prazo assegura maior estabilidade na prestação do serviço, buscando sempre as vantagens advindas da economia de escala e do menor custo envolvido.

2.1.2. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista a necessidade permanente do TJCE de dispor de estrutura de transporte adequada às suas atividades institucionais e operacionais, especialmente para o transporte protegido do Presidente, do Vice-Presidente e do Corregedor-Geral da Justiça, o transporte seguro de materiais controlados e a movimentação de pequenas e médias cargas entre suas unidades, o que caracteriza o serviço como contínuo, conforme definição do inciso XV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, que define serviço contínuo como aquele “serviços contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas”. Além disso, a contratação por meio de locação de veículos proporciona maior economicidade, flexibilidade operacional, otimização de recursos e desoneração da gestão de frota própria, em

consonância com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na referida Lei.

2.2. Este Termo de Referência, seus anexos, bem como o Contrato oferecerão maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência atendem à necessidade de disponibilização de veículos blindados, como medida preventiva destinada a proporcionar condições adequadas de segurança ao Presidente, ao Vice-Presidente e ao Corregedor-Geral da Justiça do TJCE, durante os deslocamentos dessas autoridades, contribuindo para a continuidade do exercício de suas atribuições e para a preservação da representação institucional do Poder Judiciário Estadual, bem como para o transporte seguro, no âmbito do Depósito de Provas Bélicas deste Tribunal (DEPROB), de armas de fogo, munições, acessórios e demais materiais controlados ou vinculados a processos judiciais, de modo a proteger os ocupantes, preservar a integridade dos materiais e assegurar a continuidade das atividades institucionais.

3.2. Além das demandas relacionadas à segurança e ao transporte de materiais controlados, tais serviços também buscam suprir a demanda de veículos adequados à movimentação, distribuição e recolhimento de pequenas e médias cargas entre as unidades do TJCE. Nesse contexto, a disponibilização de veículos compatíveis com as características dos materiais transportados mostra-se necessária para conferir maior eficiência e segurança às operações, considerando o volume, o peso, a natureza e as dimensões dos bens.

3.3. Dessa forma, a disponibilização dos veículos mostra-se necessária para assegurar a continuidade, a segurança e a eficiência das atividades de transporte do TJCE, permitindo o atendimento adequado às diferentes demandas, de acordo com as características dos usuários e dos materiais transportados. Nesse contexto, a execução indireta dos serviços, mediante locação de veículos, mostra-se adequada às necessidades identificadas, por proporcionar maior disponibilidade operacional, flexibilidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

3.4. Conforme constante nos Estudos Técnicos Preliminares, tal entendimento encontra amparo inclusive no Planejamento Estratégico do Tribunal e Plano Anual de Contratações sob os Códigos da Contratação **RDP-ASSMILITAR-2027-295 e RDP-SEADI-2027-616.**

3.4.1. Com relação ao código **RDP-ASSMILITAR-2027-295**, ressalta-se que essa demanda estava, inicialmente, prevista no PAC 2026 sob o código **RDP-ASSMILITAR-2026-295**, todavia já foi solicitada a atualização para o PAC 2027.

3.5. A fundamentação da contratação, incluindo o detalhamento da necessidade que dá suporte aos quantitativos requisitados, encontra-se descrita e detalhada nos Estudos Técnicos Preliminares.

3.6. A contratação também está em total alinhamento com os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que preconiza, entre outros, os princípios da economicidade, eficácia e desenvolvimento sustentável. A contratação proposta visa maximizar o uso eficiente dos recursos públicos, garantindo que os serviços prestados proporcionem um excelente custo-benefício, minimizando desperdícios e gastos futuros desnecessários.

3.7. Ressaltamos que a composição do objeto da licitação em lotes se deu em virtude da necessidade de padronização e de integração operacional, bem como para simplificar os procedimentos que envolvem a prestação do serviço, que envolve comunicação com a contratada, verificação da execução, entre outros.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. Conforme detalhado nos Estudos Técnicos Preliminares, os serviços pretendidos relacionam-se à atividade-meio do TJCE e destinam-se a prover estrutura de apoio logístico para o transporte seguro do Presidente, do Vice-Presidente e do Corregedor-Geral da Justiça, bem como para o transporte de materiais controlados e a movimentação de bens, materiais, documentos e demais cargas necessárias ao funcionamento do Poder Judiciário.

4.2. A contratação em contexto visa suprir a atual indisponibilidade de veículos blindados na frota do TJCE, proporcionando condições adequadas de segurança e confiabilidade para o deslocamento das autoridades anteriormente mencionadas e para o transporte de materiais controlados. Busca, ainda, assegurar a continuidade das atividades de transporte de pequenas e médias cargas no âmbito das unidades do TJCE, considerando que os contratos atualmente vigentes, responsáveis pelo atendimento dessa demanda, encontram-se próximos do término de sua vigência e não serão renovados. Dessa forma, a contratação contribuirá para a manutenção das condições necessárias à execução das atividades institucionais e à adequada prestação jurisdicional, estando, por conseguinte, alinhada aos objetivos estabelecidos no Planejamento Estratégico do TJCE 2021-2030.

4.3. Em suma, os serviços objeto deste Termo de Referência mostram-se aptos a atender às necessidades identificadas, assegurando a continuidade e a segurança das atividades de transporte do TJCE, em apoio ao regular funcionamento institucional e à adequada prestação jurisdicional.

5. REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deve possuir aptidão para a execução dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com objeto deste Termo de Referência.

5.2. Capacidade e disponibilidade para emitir notas fiscais de serviços.

5.3. A **PRESTADORA DE SERVIÇO**S deve alocar nas atividades somente trabalhadores com vínculos formais e necessariamente segurados do Instituto Nacional de Seguridade Social.

5.4. A **PRESTADORA DE SERVIÇO**S deverá utilizar somente as formas juridicamente válidas para a vinculação dos trabalhadores e promover sua gestão de modo responsável, com atendimento pleno das normas e direitos trabalhistas e prevenção de riscos e acidentes de trabalho;

5.5. Nos casos de atividades, ou parte delas, controladas ou de exercício mediante autorização prévia, caberá à empresa a regularização e obtenção de respectiva(s) licença(s) ou registro(s);

5.6. Comprovar, como condição prévia à emissão de nota de empenho, e para a manutenção do citado instrumento, o atendimento das seguintes condições:

5.6.1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/MDHC/MIR nº 18, de 13 de setembro de 2024;

5.6.2. Não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n° 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105;

5.7. Se aplicável, a prestadora deverá comprovar o cumprimento da política de empregabilidade prevista no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O serviço abrange a locação de veículos, de forma contínua, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, a fim de atender a necessidade de solução contínua para o transporte seguro de autoridades e materiais controlados, bem como para o transporte de pequenas e médias cargas no âmbito do TJCE, sob a responsabilidade da **PRESTADORA DE SERVIÇOS.**

6.2. Os serviços serão considerados executados com a máxima qualidade pela **PRESTADORA DE SERVIÇOS** desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos.

6.2.1. Condições mínimas para todos os veículos:

6.2.1.1. Todos os veículos que iniciam os serviços, bem como os que são inseridos pela primeira vez em substituição ou acréscimo devem ser 0 km, no mínimo do ano em que entram em serviço, com tolerância máxima de 50 km;

6.2.1.2. A idade máxima para permanência de um veículo no contrato é de 36 (trinta e seis) meses, portanto caso haja renovação de contrato, estes deverão ser substituídos por outros novos, 0 km, com tolerância de prazo de entrega, por modelo, igual, equivalente ou superior ao da implantação dos serviços.

6.2.1.3. Os veículos deverão conter todos os itens obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, legislações e resoluções complementares;

6.2.1.4. Os veículos pertencentes ao mesmo item, deverão ser da mesma marca, modelo e versão;

6.2.1.5. Os veículos deverão ser entregues com pneus novos, de primeiro uso, dentro da validade, não recauchutados nem reconstruídos e conformidade com as características de cada veículo, conforme o ANEXO I, deste documento.

6.2.1.6. Os veículos devem dispor de dispositivos que permitam o rastreamento.

6.2.1.7. Os veículos devem ser devidamente registrados e licenciados perante o DETRAN-CE, conforme o art. 3º da Lei Estadual nº 17.080, de 23 de outubro de 2019.

6.2.1.7.1. Art. 3º Os órgãos da Administração Pública Estadual de todos os Poderes somente poderão contratar veículos para locação de empresas cujos veículos se encontrem **devidamente registrados e licenciados neste Estado**.

§ 1º Em caso de licitação para contratação de locação de veículos, a empresa **vencedora deverá ofertar somente veículos registrados e licenciados no Estado**.

§ 2º A empresa de locação de veículos automotores com domicílio em outro Estado da Federação que tenha sido vencedora de licitação pública no Estado do Ceará para locação de veículo**s terá o prazo de 90 (noventa) dias**, contados da assinatura do contrato, para registrar seus veículos neste Estado.

6.2.1.8. Durante toda a vigência contratual, o veículo deverá possuir seguro total, abrangendo o veículo e os acessórios instalados. No caso dos veículos blindados, a blindagem também deverá ser incluída no seguro.

6.2.1.8.1. Será aceita apólice individual, por veículo, ou apólice global abrangendo todos os veículos contratados, admitindo-se, nesse caso, para fins de comprovação, declaração oficial da seguradora que ateste a cobertura dos veículos vinculados ao contrato.

6.2.1.8.2. O seguro deverá contemplar, no mínimo

6.2.1.8.3. Colisão;

6.2.1.8.4. Incêndio;

6.2.1.8.5. Roubo;

6.2.1.8.6. Furto;

6.2.1.8.7. Perda parcial e total;

6.2.1.8.8. Danos materiais a terceiros de, no mínimo, R$ 100.000,00;

6.2.1.8.9. Danos corporais a terceiros de, no mínimo, R$ 100.000,00;

6.2.1.8.10. Assistência 24 horas;

6.2.1.8.11. Serviço de reboque compatível com o peso e as dimensões dos veículos.

6.2.1.9. A franquia de locação deverá ser na **modalidade km livre,** sem limite de quilômetros, durante o período contratado. Todavia, para fins de embasamento da proposta, a seguir, encontra-se exposta a quilometragem estimada a ser percorrida por tipo de veículo:

6.2.1.9.1. **LOTE 01** – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV GRANDE, BLINDADO: **4.400 km/mês**.

6.2.1.9.2. **LOTE 02** – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE (PICK-UP) MÉDIA BLINDADA: **4.400 km/mês**.

6.2.1.9.3. **LOTE 03** – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO FURGÃO: **1.800 km/mês**.

6.2.1.9.4. O eventual excedente em relação à quilometragem estimada não ensejará cobrança, reajuste ou pagamento de qualquer valor adicional pela Contratante.

6.2.2. Especificações mínimas para cada lote:

6.2.2.1. As especificações mínimas dos veículos de cada lote estão descritas no **ANEXO I - CADERNO DE ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS**.

7. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE ENTREGA DOS VEÍCULOS

7.1. A contratada deverá disponibilizar os veículos objeto da presente contratação nos prazos descritos na tabela abaixo, contados a partir da assinatura do contrato, devendo ser entregues no endereço da Sede do Poder Judiciário, localizado na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Cambeba - Fortaleza/CE - CEP: 60822-325.

PRAZOS PARA ENTREGA DOS VEÍCULOS		
LOTE	**OBJETO**	**PRAZO**
LOTE 01	SERVIÇO DE **LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV GRANDE, BLINDADO**, ZERO KM, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM SEGURO TOTAL, TODOS DA MESMA MARCA, MODELO E VERSÃO, KM LIVRE.	120 DIAS
LOTE 02	SERVIÇO DE **LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE (PICK-UP) MÉDIA BLINDADA**, ZERO KM, COM CAPOTA RÍGIDA DA CAÇAMBA, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM SEGURO TOTAL, KM LIVRE.	120 DIAS
LOTE 03	SERVIÇO DE **LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO FURGÃO**, ZERO KM, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM SEGURO TOTAL, TODOS DA MESMA MARCA, MODELO E VERSÃO, KM LIVRE.	90 DIAS

7.2. Os prazos de entrega acima expostos poderão ser dilatados por até 30 (trinta) dias úteis, desde que haja solicitação formal da contratada mediante justificativa da impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega e aceitação formal por parte do TJCE, após análise da justificativa.

7.3. Para fins de aferição do período remunerável, será considerado como termo inicial de medição dos serviços a data da efetiva disponibilização dos veículos pela contratada ao TJCE, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo a disponibilização ser formalmente registrada pelo(s) fiscal(is) do contrato.

8. SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação:

8.1.1. A não admissão da subcontratação garante o controle total sobre o cumprimento das especificações, prazos e qualidade dos serviços contratados, eliminando riscos de falhas por intermediários;

8.1.2. A execução integral por uma única empresa facilita a fiscalização e o acompanhamento técnico do contrato ou instrumento equivalente, promovendo uma gestão mais eficiente e simplificada do processo;

8.1.3. Essa medida se alinha aos princípios de economicidade, transparência e eficácia, previstos no art. 5º da lei 14.133/2021, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos;

8.1.4. Ao não permitir subcontratações, a responsabilidade pela execução total do contrato ou instrumento hábil recai diretamente sobre a prestadora de serviços contratada, minimizando riscos de falhas contratuais e assegurando a qualidade na entrega final.

8.2. A vedação à subcontratação do objeto não impede a utilização de terceiros para a execução de atividades meramente auxiliares e eventuais em relação ao serviço de locação, como socorro mecânico e transporte alternativo, conforme definido neste Termo de Referência, desde que tais serviços permaneçam sob a responsabilidade da locadora, sem caracterizar a transferência da execução da prestação principal.

9. GARANTIA LEGAL, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. O prazo mínimo de garantia dos serviços prestados é aquele estabelecido no artigo 26 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), incorporando prazo maior se houver agregação de produtos por responsabilidade da PRESTADORA DE SERVIÇOS e houver prazo superior estabelecido pelo fabricante, bem assim se constar em algum outro documento da contratação ou de oferta comercial pública ou relacionada à contratação prazo maior oferecido pela PRESTADORA DE SERVIÇOS.

9.2. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo exigibilidade e aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

10. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1. Além dos parâmetros específicos de sustentabilidade intrinsecamente vinculados ao tipo de objeto contratual, a PRESTADORA DE SERVIÇOS deve estar em conformidade com exigências que fomentem a adoção de boas práticas destinadas a otimizar o uso de recursos, reduzir a incidência de desperdícios, mitigar a poluição e considerar atentamente as preocupações de cunho social.

10.2. Estes critérios englobam:

10.2.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, visando à proteção da saúde e do meio ambiente.

10.2.2. Substituição de substâncias tóxicas por alternativas atóxicas ou de menor toxicidade, garantindo a segurança dos trabalhadores e a preservação ambiental.

10.2.3. Adoção de práticas que promovam a racionalização e economia no consumo de energia elétrica e água, contribuindo para a redução dos impactos ambientais.

10.2.4. Treinamento e capacitação periódicos dos empregados, com foco em boas práticas de redução de desperdícios, poluição e considerações sociais, visando ao desenvolvimento sustentável.

10.2.5. Implementação de programas de reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados manutenção dos veículos, incluindo pneus, óleos lubrificantes, baterias, peças e demais componentes substituídos, de modo a reduzir os impactos ambientais decorrentes da execução contratual.

10.3. Dessa forma, a PRESTADORA DE SERVIÇO não apenas se compromete com a sustentabilidade ambiental, mas também com o bem-estar da sociedade, cumprindo requisitos que abrangem tanto aspectos ecológicos quanto sociais.

11. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

11.1. O preço fixado para a prestação dos serviços se refere à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução contratual que atenda, mesmo que parcialmente, os objetivos contratados sem a máxima qualidade, importará pagamento proporcional pelo realizado, seguindo os critérios definidos neste instrumento e constantes dos anexos.

11.2. Tais ajustes visam assegurar o recebimento dos objetos, mesmo diante de eventuais imperfeições em sua execução, com a dedução prevista no artigo 144 da Lei nº 14.133/21, promovendo-se pagamento proporcional ao realizado, de modo a evitar superfaturamento e locupletamento.

11.3. Entretanto, eventuais falhas e descumprimentos contratuais verificados, seja por não estarem nas previsões ou faixas de admissibilidade dos instrumentos de medição de resultados, seja por se situarem no nível mínimo destas, serão devidamente apurados em processos administrativos próprios, podendo resultar em aplicação de penalidade, sem prejuízo de possível rescisão deste(a) contratação.

11.4. Após concluída a prestação dos serviços, o representante do TJCE apresentará à **PRESTADORA DE SERVIÇOS** o instrumento "Medição de Resultados", conforme modelo contido no **ANEXO VI** deste Termo, que conterá, no mínimo:

11.4.1. Número do processo administrativo que deu origem à presente contratação;

11.4.2. Número da contratação;

11.4.3. Partes Contratuais;

11.4.4. Síntese do objeto;

11.4.5. Listagem de ocorrências e medições;

11.4.6. Fator percentual de aceitação e remuneração dos serviços.

11.5. O instrumento "Medição de Resultados" levará em consideração os seguintes indicadores, conforme modelo contido no **ANEXO VI**:

11.5.1. Indicador n° 1: preposto da contratada;

11.5.2. Indicador n° 2: sistema de rastreamento;

11.5.3. Indicador n° 3: execução dos serviços.

11.6. Para aferição e anotação de resultados, o Fiscal Técnico do Contrato deverá utilizar a tabela abaixo para registrar as ocorrências dentro do período de aferição, conforme os indicadores do IMR.

REGISTRO DE OCORRÊNCIAS	
Indicador	XX
Total de ocorrências	XX
Data da ocorrência	XX
Descrição	XX

11.7. Após a contabilização dos resultados do IMR, serão realizados os seguintes descontos, de acordo com a pontuação aferida:

PONTOS	**DESCONTOS**
Inferior a 2,0	Faixa de tolerância, não será realizado desconto, mas a CONTRATADA será formalmente advertida.
2,0 a 5,0	0,5% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
5,1 a 8,0	1% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
8,1 a 11,0	2% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
11,1 a 14,0	3% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
14,1 a 16,0	4% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
16,1 a 20,0	5% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
20,1 a 25,0	7% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
25,1 a 30,0	10% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência.
Observações	O descumprimento da mesma condição contratual (reincidência), apurada por ocorrência, dentro do mês de competência, sofrerá acréscimo de 5,0 pontos na contagem final do desconto.

PONTOS	DESCONTOS
	Para os casos de acúmulo acima de 30 (trinta) pontos no mês, por não cumprimento das metas previstas no presente instrumento de medição de resultados, configurará a inexecução parcial do contrato.

11.8. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deve avaliar com atenção os impactos prováveis do instrumento "Medição de Resultados", na forma do **ANEXO VI** deste Termo de Referência, ante a qualidade esperada dos seus serviços e respectivos impactos financeiros, de modo a precificar com responsabilidade, pois não haverá flexibilização de medições ou de valores a serem pagos.

12. OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM RELAÇÃO AO OBJETO

12.1. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e seus anexos e proposta apresentada, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.2. Comunicar ao TJCE, imediatamente eventual dificuldade executiva, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e sugestão de reacomodação de agenda de atividades;

12.1.3. Manter, durante todo o processo, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na contratação.

12.1.4. Executar o este(a) contratação dentro dos prazos estipulados, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e nas quantidades solicitadas;

12.1.5. Atender prontamente, por seu representante legal instrumentalizado, o representante do TJCE com vista a discutir realidades de execução dos serviços e ajustes necessários;

12.1.6. Adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a segurança, qualidade e a quantidade de serviços executados;

12.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da

execução, e responder por danos causados diretamente ao TJCE, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução contrato;

12.1.8. Assumir toda a responsabilidade pelos custos diretos e indiretos e por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, comerciais, adicionais de insalubridade, periculosidade, relacionados a acidentes de trabalho, alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza merecido pelos trabalhadores, taxas públicas, taxas de administração, fretes, carga e descarga, seguros, deslocamentos de pessoal, validades e garantias, e quaisquer outros.

12.1.9. Assumir e reembolsar eventuais condenações judiciais de qualquer natureza que forem devidas a empregados pelo desempenho dos serviços objeto deste Termo de Referência, isentando o TJCE de qualquer vínculo ou ônus direto com trabalhadores, prestadores de serviços ou fornecedores relacionados a este(a) contratação e de qualquer cobrança adicional por decorrência de obrigações com estes;

12.1.10. Entregar e manter toda a frota com a documentação obrigatória regular e válida legalmente, de acordo com Código de Trânsito Brasileiro, bem como, o pagamento de taxas, impostos, licenças e demais obrigações referentes a documentação obrigatória dos veículos;

12.1.11. Entregar os modelos de veículos nas quantidades previstas neste Termo de Referência, novos e de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento dos itens obrigatórios, dos itens padrões de cada modelo, bem como daqueles excepcionais descritos neste Contrato, com especial atenção para integridade de vidros, dispositivos de sinalização, equipamentos de segurança dentro de prazos de validade, pneus, lubrificantes, itens de arrefecimento e de ar-condicionado e documentos de trânsito;

12.1.12. Apresentar, no ato da assinatura do contrato, comprovante de disponibilização de serviço de assistência 24 horas, com número de telefone de central de atendimento 0800, próprio ou de terceirizado inclusive para contato por telefones celulares, para ligações de todo o território nacional, dentro dos padrões mínimos exigidos para este tipo de serviço pela ANATEL e pelas normas pertinentes de órgãos de defesa do consumidor;

12.1.13. Disponibilizar, em até 5 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato, em página da internet, bem como de forma impressa, no ato da entrega dos veículos, um exemplar para cada carro e 02 (dois) de reserva para o Serviço de Apoio Logístico do Tribunal de Justiça do Ceará, do MANUAL DO USUÁRIO, onde constem, no mínimo:

12.1.13.1. Quadro indicativo de quilometragens, de revisões, troca de óleo e rodízios dos modelos de veículos oferecidos;

12.1.13.2. Procedimentos, telefones, e-mails, endereços e nomes de contatos, para situação de manutenções preventivas ou corretivas fora de Fortaleza/CE, preenchimento de boletins de ocorrência, de infrações de trânsito, acidentes com ou sem vítimas, revisões, socorro mecânico na cidade e em viagem, chaveiro, serviços de borracharia, serviço de reboque, furto, roubo, etc.

12.1.14. Apresentar, no ato da assinatura do contrato, bem como no ato das eventuais renovações de contrato, apólice que comprove que os veículos possuem seguro total, cobrindo carroceria, vidros acessórios componentes e opcionais, contemplando colisão, roubo, furto, incêndio, casos fortuitos e de força maior, com perda parcial ou total, devendo, portanto a locadora arcar com todos os custos decorrentes de sinistros envolvendo os carros locados, bem como danos materiais e pessoais causados a terceiros envolvidos, incluindo o pagamento da franquia do seguro, sem limite de sinistros, com assistência 24 horas, com direito a reboque e chaveiro, no mínimo dentro do Estado do Ceará.

12.1.14.1. Será aceita apólice individual, por veículo, ou apólice global abrangendo todos os veículos contratados, admitindo-se, nesse caso, para fins de comprovação, declaração oficial da seguradora que ateste a cobertura dos veículos vinculados ao contrato.

12.1.15. Comprovar, na primeira entrega, através do CRLV e em outros momentos a critério da administração do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, a propriedade dos veículos;

12.1.16. Apresentar a cada entrega ou recebimento de veículo, nos casos de substituição, manutenções que demandem pernoite do veículo, reboque, etc., vistoria detalhada de itens aparentes, acessórios e condições de carroceria, quilometragem, situação de tanque de combustível, contendo, imprescindivelmente para fins de validação, as identificações e assinaturas do vistoriador e do servidor do Tribunal de Justiça presente;

12.1.17. Oferecer socorro mecânico, próprio ou de terceiros, em caso de panes mecânicas, elétricas ou eletrônicas, no prazo máximo de 2 (duas) horas, caso o fato ocorra na Capital ou num raio de até 50 (cinquenta) quilômetros do Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, de até 4 (quatro) horas para localidades entre 51

(cinquenta e um) e 200 (duzentos) quilômetros, ou no prazo de 8 (oito) horas no restante do Estado do Ceará, após ser formalmente comunicada do fato pelo Serviço de Apoio Logístico ou pela Assistência Militar do Tribunal de Justiça;

12.1.18. Substituir os veículos locados por outros com características semelhantes, ou superiores em caso de indisponibilidade. Ademais, ressalta-se que a indisponibilidade de veículo substituto na localidade da ocorrência não afastará a obrigação da CONTRATADA de observar os prazos estabelecidos nos subitens abaixo, cabendo-lhe adotar as providências logísticas necessárias para assegurar a continuidade da prestação dos serviços.

12.1.18.1. Para os **Lotes 01 e 03**: Prazo máximo de até 4 (quatro) horas, caso o fato ocorra na Capital ou num raio de 50 (cinquenta) quilômetros do Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, de até 8 (oito) horas para localidades entre 51 (cinquenta e um) e 200 (duzentos) quilômetros ou no prazo máximo de até 12 (doze) horas no restante do Estado do Ceará, após ser formalmente comunicada do fato pelo Serviço de Apoio Logístico ou pela Assistência Militar do Tribunal de Justiça, nos casos de panes, acidentes, roubo, ou avarias de chassi ou de componentes que comprometam a segurança e/ou condições de trafegar dos veículos, ou que interfiram no seu desempenho ou infrinjam o Código de Trânsito Brasileiro;

12.1.18.2. Para o **Lote 02**: Prazo máximo de até 12 (doze) horas, independentemente do local da ocorrência no Estado do Ceará, após ser formalmente comunicada do fato pelo Serviço de Apoio Logístico ou pela Assistência Militar do Tribunal de Justiça, nos casos de panes, acidentes, roubo, ou avarias de chassi ou de componentes que comprometam a segurança e/ou condições de trafegar dos veículos, ou que interfiram no seu desempenho ou infrinjam o Código de Trânsito Brasileiro;

12.1.19. Providenciar meios de transportes alternativos compatíveis com os locados, ainda que de terceiros ou táxis, para continuação da viagem, ou retorno, bem como hospedar se necessário, os servidores do Tribunal de Justiça, quando em função de panes ou sinistros estiverem em locais de risco potencial ou de desconforto, até que haja o reparo ou se efetue a substituição;

12.1.20. Além da frota efetiva, manter, veículo reserva, nas seguintes condições:

12.1.20.1. Para os LOTES 01 e 02: no mínimo, 01 (um) veículo reserva para cada lote, com as mesmas características do veículo objeto da contratação, exceto quanto à blindagem, que não será exigida para o veículo reserva, considerando a especificidade desse aparato e o caráter excepcional e temporário de sua utilização.

12.1.20.1.1. O veículo reserva previsto no subitem anterior somente poderá ser utilizado para suprir, temporariamente, a indisponibilidade do veículo titular, em situações eventuais que demandem sua retirada de circulação para manutenção, reparo ou outra ocorrência de curta duração.

12.1.20.1.2. Caso o veículo titular necessite ser substituído definitivamente, a PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá providenciar sua substituição por veículo que reproduza integralmente as características e especificações do veículo originalmente contratado, inclusive quanto à blindagem, não sendo admitida, nessa hipótese, a utilização do veículo reserva não blindado como substituto definitivo.

12.1.20.2. **Para o LOTE 03:** no mínimo, 1 (um) veículo reserva, com as mesmas características do veículo objeto da contratação,

12.1.20.3. A frota reserva deverá ser comprovada mediante apresentação de documento de licenciamento no ato da entrega dos veículos titulares.

12.1.21. Entregar os veículos com o seu tanque de combustível completo, na primeira entrega e nas substituições;

12.1.22. Considerando que a contratação não abrange combustível, o TJCE devolverá os veículos nas mesmas condições, ou seja, com o seu tanque de combustível completo.

12.1.23. Disponibilizar todos os veículos com franquia de quilometragem livre/diária;

12.1.24. Arcar com pagamentos de tributos, emplacamento e licenciamento devidamente registrados no Ceará, impostos, taxas, emolumentos Estaduais, Federais e Municipais, bem como os impostos e recolhimentos referentes à mão de obra de suporte de prestação de serviços;

12.1.25. Entregar, sempre que solicitado e a critério da Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, veículos com adesivos identificadores do Poder Judiciário, já aplicados, nas portas dianteiras e traseiras dos veículos, em

tamanhos não superiores a 25% da área de cada uma das partes especificadas, nas formas, cores e quantidades à serem definidas durante a vigência do contrato;

12.1.25.1. Para o lote 02, será exigida a identificação do veículo em conformidade com o ANEXO I - CADERNO DE ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS.

12.1.26. Quanto ocorrer multas de Trânsito à PRESTADORA DE SERVIÇOS, obriga-se a:

12.1.26.1. Protocolar (autuação/notificação) em tempo hábil, junto à Central Interna de Atendimento do TJCE (CIAT), para defesa junto aos órgãos, respeitando os prazos de limites estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

12.1.26.2. Fica estabelecido que o descumprimento dos prazos de limites estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), à PRESTADORA DE SERVIÇOS ficará responsável por quaisquer duplicidades de multas conforme rege o CTB Art. 257, §7° e §8°;

12.1.27. Entregar ao Serviço de Apoio Logístico do TJCE, juntamente com cada veículo, chave reserva dos automóveis, devidamente identificada.

12.1.28. Responsabilizar-se pelo licenciamento de todos os veículos, e pelas subsequentes renovações.

12.1.28.1. Apresentar ao Serviço de Apoio Logístico do TJCE, no ato da disponibilização dos veículos para prestação do serviço, bem como quando das eventuais renovações dos mesmos, cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo de cada um dos veículos do Contrato e demais documentos que possam ser solicitados no ato da entrega, para cada um dos veículos

12.1.29. Garantir a realização da manutenção preventiva e corretiva dos veículos objeto do contrato de prestação de serviços, sem ônus ao Tribunal de Justiça do Ceará;

12.1.30. Executar serviços de alinhamento, balanceamento e rodízio de pneus pelo menos a cada 5.000 (cinco mil) quilômetros, sem ônus ao Tribunal de Justiça do Ceará;

12.1.31. Apresentar, semestralmente, plano de manutenção periódica (revisões). principalmente aquelas estabelecidas pelo fabricante, contendo todos os cuidados, procedimentos e orientações que devem ser seguidos, para que não sejam perdidas ou prejudicadas as garantias de cada um dos veículos, e que por desconhecimento não possam os motoristas ou o Serviço de Apoio Logístico incorrerem em formas de uso dos veículos que possam resultar em danos ou inoperância previsível;

12.1.31.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar funcionário, previamente identificado, responsável pela retirada e devolução dos veículos no Tribunal de Justiça nas situações de manutenções periódicas mencionadas no item anterior;

12.1.31.2. Substituir por outro de características semelhantes ou superiores, os veículos retirados para revisão/manutenção.

12.1.32. Disponibilizar, sem ônus adicional para o TJCE, serviço de rastreamento e monitoramento dos veículos por meio de telemetria, durante todo o período de vigência da contratação, com acesso, por meio de plataforma web e aplicativo, às informações necessárias ao acompanhamento da localização, deslocamento e utilização dos veículos, conforme as necessidades do Tribunal.

12.1.32.1. O acesso ao sistema deverá ocorrer por meio de mecanismos de autenticação e controle de acesso, mediante credenciais individuais disponibilizadas a usuários previamente autorizados e identificados pelo TJCE;

12.1.32.2. A contratada deverá assegurar o sigilo, a confidencialidade e a proteção das informações de localização, deslocamento e utilização dos veículos, especialmente daqueles empregados no transporte de autoridades e de materiais controlados, vedando sua divulgação, compartilhamento ou utilização para finalidades distintas da execução contratual, salvo mediante autorização expressa do TJCE ou obrigação legal.

12.1.33. A PRESTADORA DE SERVIÇOS ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do Contrato.

12.1.34. Exigir que seus colaboradores mantenham um comportamento cortês, profissional e empático durante o atendimento aos usuários internos e externos. Isso inclui uma comunicação clara, respeitosa, protocolarmente adequada e amigável, independentemente do canal utilizado;

12.1.35. Nomear, de modo documentado na forma do **Anexo III** (Termo de Nomeação de Preposto) deste Termo de Referência, PREPOSTO responsável pelos contatos e organização para realização dos serviços, com a missão de garantir o bom andamento deles, coordenando, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços;

13. OBRIGAÇÕES DO TJCE EM RELAÇÃO AO OBJETO

13.1. O TJCE deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e seus anexos e ainda:

13.1.1. Indicar os locais onde deverão ser prestados os serviços;

13.1.2. Fiscalizar e inspecionar os veículos locados, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado;

13.1.3. Promover reuniões, quando necessário ou quando solicitadas pela **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, de modo a garantir alinhamento informativo e técnico, assim como qualidade da execução e o domínio dos processos e resultados;

13.1.4. Notificar à **PRESTADORA DE SERVIÇOS** sobre quaisquer irregularidades encontradas nos fornecimentos;

13.1.5. Treinar seus colaboradores (motoristas) para acompanharem diariamente os níveis de óleo, líquido de arrefecimento, situação de limpadores de para-brisas, luzes, lanternas, triângulo, chave de rodas, extintor de incêndio e calibragem dos pneus dos veículos, inclusive estepe, no máximo a cada 15 dias, nas medidas recomendadas pelos fabricantes;

13.1.6. Arcar com as despesas de abastecimento, serviços de borracharia e lavagem dos veículos;

13.1.7. Arcar com as multas decorrentes de infrações de trânsito relacionadas ao condutor ou ao uso do veículo, durante o período em que os veículos estiverem à disposição do Tribunal de Justiça;

13.1.8. Exercer, através do responsável indicado, a fiscalização do serviço, a fim de zelar pela boa execução do objeto, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades para que sejam adotadas as providências cabíveis.

14. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do contrato será acompanhada por representante(s) do TJCE, definido(s) como Gestor e Fiscal(is) do Contrato, que manterá(ão) comunicação com o representante indicado pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, denominado PREPOSTO.

14.2. A PRESTADORA DE SERVIÇOS designará formalmente o PREPOSTO da empresa, na forma do modelo do **ANEXO III** (Termo de Nomeação de Preposto), que deverá se manter acessível e disponível para tratamento das questões executivas desta contratação por todo o

período de realizações contratuais, podendo a PRESTADORA DE SERVIÇOS nomear mais de um PREPOSTO para o encargo.

14.3. As comunicações entre o TJCE e a PRESTADORA DE SERVIÇOS devem ser realizadas por escrito, preferencialmente de forma eletrônica e concentradamente pelo representante legal da empresa ou preposto da PRESTADORA DE SERVIÇOS.

14.4. A fiscalização poderá ser efetivada por amostragem e com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem esta contratação como um todo.

14.5. A fiscalização da execução será efetuada pelo fiscal técnico, que acompanhará a entrega e exigirá que sejam cumpridas todas as exigências relacionadas ao fornecimento, de modo a assegurar os melhores resultados para o TJCE.

14.6. A fiscalização técnica deve avaliar, através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), observado o **ANEXO VI** do Termo de Referência, a qualidade e as condições da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

14.7. A fiscalização técnica deve monitorar a qualidade dos serviços prestados em cotejo com as especificações deste Termo de Referência, devendo intervir para requerer à PRESTADORA DE SERVIÇOS a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.8. Poderão ser exigidos documentos comprobatórios e evidências da PRESTADORA DE SERVIÇOS, para confrontar com a proposta e detalhamentos deste Termo de Referência em busca da conferência de adequação.

14.9. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da PRESTADORA DE SERVIÇOS, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou não, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do TJCE ou de seus agentes.

14.9.1. Tratando-se de equipamentos, materiais, insumos ou quaisquer outros alcances fornecidos pelo TJCE para a realização das atividades, deverá a PRESTADORA DE SERVIÇOS avaliar a adequação dos mesmos e solicitar substituição, quando inadequados, não sendo admitido associar a falta de qualidade destes ao resultado dos serviços, vez que o conhecimento técnico mais apurado e responsabilidade pelas entregas finais de serviços são da PRESTADORA DE SERVIÇOS.

14.10. A fiscalização do TJCE anotará no histórico desta contratação todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das

faltas ou dos defeitos observados, podendo exigir da PRESTADORA DE SERVIÇOS acompanhamento e participação nos registros e restando esta obrigada a tal.

14.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico deste(a) contratação emitirá notificações para a correção da execução do objeto contratado, determinando prazo para a correção, sem prejuízo de promover o sancionamento porventura cabível.

15. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal desta contratação, às custas da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15.2. Em caso de constatação de desvios executivos ou defeitos que comprometam a qualidade do objeto, bem como má fé da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, esta fica obrigada a corrigir ou complementar os serviços imediatamente, contados a partir da notificação encaminhada pelo TJCE.

15.3. Recebimento provisório:

15.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelos responsáveis pela fiscalização do serviço, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, e a conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos e na Proposta, com base no termo constante no **ANEXO IV** – Termo de Recebimento Provisório, devendo encaminhá-los ao responsável pelo recebimento definitivo.

15.3.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de conclusão dos serviços oriunda do contratado, acompanhada de comprovação da prestação dos serviços a que se referem.

15.3.2. Para efeito de recebimento provisório:

15.3.2.1. Será apurado o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no IMR e neste documento, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada;

15.3.2.2. Será verificada, no que couber, a manutenção da idoneidade trabalhista e previdenciária.

15.3.3. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito em relação ao mesmo período ou conjunto de serviços, com a entrega do último.

15.3.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.3.5. O pagamento não será encaminhado e nenhum prazo de pagamento contará enquanto haja pendência de recebimento ou indicação de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

15.3.6. O recebimento e aceitação dos serviços, não excluirá a responsabilidade civil da PRESTADORA DE SERVIÇOS pela qualidade, durabilidade, solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do este(a) contratação.

15.4. Recebimento definitivo

15.4.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após confirmação das características e verificação da qualidade e quantidade dos serviços, assim como atendimento das demais obrigações contratuais, sendo expedida a competente aceitação, mediante termo circunstanciado.

15.4.2. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor desta contratação, conforme termo constante no **ANEXO V** – Termo de Recebimento Definitivo e é condição para iniciar a contagem do prazo de pagamento.

15.4.3. O gestor desta contratação analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à PRESTADORA DE SERVIÇOS, por escrito, as respectivas correções.

15.4.4. Podem ser recusados serviços integral ou parcialmente, a critério do TJCE, e toda informação divergente deste(a) contratação e fato gerador para a recusa será formalmente registrada e comunicada à PRESTADORA DE SERVIÇOS.

15.4.5. A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido à ausência de documentação exigível que deveria acompanhá-la, negativa por parte da PRESTADORA DE SERVIÇOS de promover a substituição ou de emissão de cartas de correção, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento que não tenham sido corrigidas.

15.4.6. Em caso de recebimento parcial da nota fiscal, poderá disponibilizar os serviços parcialmente recebidos e atestados para utilização. Contudo, será estabelecido um prazo à PRESTADORA DE SERVIÇOS para solução do problema. Caso a PRESTADORA DE SERVIÇOS não resolva a pendência até o prazo estipulado, o TJCE procederá com a instrução de pagamento da nota fiscal à PRESTADORA DE SERVIÇOS, com a glosa referente aos quantitativos e/ou serviços não entregues ou não conformes.

16. CRITÉRIO DE PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos itens, desde que apresentada anteriormente a respectiva nota fiscal, devidamente atestada, e manutenção da validade das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas para contratação.

16.1.1. Constatada a situação de irregularidade da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou apresente justificativa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJCE.

16.1.2. Persistindo a irregularidade, o TJCE poderá adotar as medidas necessárias à extinção deste(a) contratação, bem como a possibilidade de contratação de remanescente.

16.2. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do TJCE, não será extinto o este(a) contratação com a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** inadimplente.

16.3. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do TJCE conforme sua indicação, de acordo com a fonte de recursos indicada na nota de empenho.

16.4. Nenhum pagamento isentará a PRESTADORA DE SERVIÇOS das suas responsabilidades e obrigações assumidas.

16.5. O TJCE não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro custo não previsto na proposta e nos documentos que parametrizam a presente contratação.

17. DESCONTOS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Conforme descrito neste Termo de Referência, os valores a serem pagos à PRESTADORA DE SERVIÇOS pelas execuções havidas corresponderão à medição dos resultados auferidos, impondo glosas (descontos) em relação ao não entregue ou recebido, seja quantitativamente, seja qualitativamente, nos termos instituídos neste(a) contratação, neste Termo de Referência e nos anexos, em especial no Instrumento de Medição de Resultados.

17.2. As glosas do IMR ajustam o pagamento aos resultados efetivamente entregues e não afastam a apuração de infrações e a aplicação das sanções cabíveis, mediante devido processo administrativo, independentemente da superação dos limites de aceitabilidade do IMR

17.3. A(s) sanção(ões) e penalidade(s) a que fizer(em) jus a Contratada serão aplicadas nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 14.133/2021, capítulo I (das Infrações e Sanções Administrativas).

17.4. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

17.4.1. Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento hábil;

17.4.2. Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento hábil que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.4.3. Der causa à inexecução total do contrato ou instrumento hábil;

17.4.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

17.4.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato ou instrumento hábil;

17.4.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento hábil;

17.4.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.4.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.5. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

17.5.1. Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento hábil, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.5.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 17.4.2, 17.4.3 e 17.4.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.5.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 17.4.5, 17.4.6, 17.4.7 e 17.4.8 deste documento, bem como nas alíneas 17.4.2, 17.4.3 e 17.4.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art.156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.5.4. Multa:

17.5.4.1. Moratória: nos termos do artigo 162, caput e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21, a ser aplicada à fornecedora no valor percentual correspondente na tabela abaixo:

ITEM	OCORRÊNCIA		CORRESPONDÊNCIA
1	Entrega dos veículos para prestação dos serviços	Atraso injustificado de até 30 (trinta) dias corridos na entrega dos veículos para prestação dos serviços.	0,5% sobre o valor da parcela do serviço em mora / por dia de atraso.
2		Atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias corridos na entrega dos veículos para prestação dos serviços.	0,7% sobre o valor da parcela do serviço em mora / por dia de atraso.
3	Regularização de Inconformidades apresentadas pelos veículos	Atraso injustificado de até 30 (trinta) dias corridos na regularização das inconformidades apontadas durante a execução dos serviços.	0,5% sobre o valor da parcela do serviço em mora / por dia de atraso.
4		Atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias corridos na regularização das inconformidades apontadas durante a execução dos serviços.	0,7% sobre o valor da parcela do serviço em mora / por dia de atraso.
5	Recusa do objeto	Se o atraso superar 20 (vinte) dias corridos, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do serviço.	Sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas.
Observação		As contagens dos prazos de atraso no cumprimento das obrigações somente começam a correr do primeiro dia de expediente seguinte ao prazo limite previsto contratualmente, e terão sua contagem, a partir do termo inicial, em dias corridos, de modo a incluir dias em que não haja expediente.	

17.5.4.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato ou instrumento hábil com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.

17.5.4.3. Nos casos omissos, serão aplicadas as sanções após o devido processo administrativo, resguardados os princípios de proporcionalidade e igualdade

com base nas sanções existentes, sempre equivalente ao prejuízo ou transtorno causado.

17.6. Em caso de descumprimento parcial da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor do objeto não executado/entregue ou recusado.

17.7. Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato ou instrumento equivalente.

17.8. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor do serviço já realizado

17.8.1. Caso o TJCE admita receber parcela oferecida do objeto, poderá intimar a contratada para complementar a entrega ou execução do objeto em até 20 (vinte) dias, sem prejuízo da aplicação da multa de mora; ultrapassado este prazo configurar-se-á descontinuidade do cumprimento contratual de modo a incidir a previsão sancionatória estabelecida no item 17.8.

17.9. O atraso superior a 20 (vinte) dias corridos autoriza a Administração a promover a extinção do contrato ou instrumento equivalente por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

17.10. A aplicação das sanções previstas no contrato ou instrumento equivalente não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.11. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021):

17.11.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.11.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.12. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no

caput e parágrafos do art.158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.13. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

17.13.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.13.2. as peculiaridades do caso concreto;

17.13.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.13.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

17.13.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.14. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art.160, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.15. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art.161, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art.163 da Lei nº 14.133/21.

17.17. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do contrato, de instrumentos equivalentes ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão contratante.

17.18. As notificações de multas e sanções são de responsabilidades da Coordenadoria Central de Contratos e Congêneres do TJCE, que receberá da unidade administrativa responsável e gestora do contrato os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do termo de contrato.

17.19. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

18. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

18.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, considerado o caráter continuado do serviço e a vigência inicial de 36 (trinta e seis) meses, nos termos dos arts. 96 e 98, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

18.1.1. A garantia poderá ser prestada, a critério da CONTRATADA, em uma das modalidades legalmente admitidas: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; seguro-garantia; fiança bancária; ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, observados os requisitos legais aplicáveis.

18.1.2. Na opção pelo seguro-garantia, será assegurado prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para apresentação da apólice, conforme o art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. Para as demais modalidades, observar-se-á o mesmo prazo.

18.2. A garantia deverá permanecer válida durante a vigência contratual e por mais 90 (noventa) dias após seu término, observadas as condições do instrumento garantidor, inclusive a possibilidade legal de substituição da apólice nas contratações continuadas sem interrupção de cobertura.

18.2.1. Na hipótese de prorrogação contratual, alteração de valor ou outro fato que repercuta na suficiência da garantia, a CONTRATADA deverá providenciar sua atualização, renovação, substituição ou complementação, conforme o caso, no prazo de 10 (dez) dias úteis contado da notificação, ressalvadas as regras específicas do seguro-garantia e as hipóteses legais de suspensão da obrigação de renovar.

18.3. A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das obrigações contratuais e, nos limites da modalidade constituída e das respectivas condições de cobertura, responder por prejuízos decorrentes de inadimplemento, multas contratuais regularmente aplicadas e indenizações devidas ao TJCE em razão da execução contratual.

18.3.1. Para esta contratação, incluem-se entre as obrigações cujo inadimplemento poderá ensejar a execução da garantia, quando presentes os pressupostos legais e

contratuais: a disponibilização tempestiva dos veículos; a manutenção da frota e de suas condições exigidas; a substituição dos veículos nos prazos definidos no TR; e a continuidade da prestação dos serviços, sem prejuízo das glosas do IMR e das sanções cabíveis.

18.4. Caso a garantia seja utilizada, total ou parcialmente, para satisfação de obrigação contratual, a CONTRATADA deverá recompor o valor empregado em até 10 (dez) dias úteis após notificação, observada a formalização dos procedimentos necessários perante a instituição garantidora, quando cabível.

18.5. A ausência de apresentação, renovação, regularização ou recomposição da garantia, quando exigível, será objeto de notificação para saneamento e poderá ensejar as medidas contratuais e sanções legalmente cabíveis, mediante procedimento adequado, sem configurar, por si só, extinção imediata ou retenção automática de todos os pagamentos devidos.

18.5.1. O início da execução dos serviços ficará condicionado à confirmação da garantia exigida, em conformidade com o item 18.2 do TR originalmente apresentado, observadas as condições do edital e do contrato.

18.6. A caução em dinheiro, quando utilizada, será restituída com atualização monetária na forma legal e contratual. A garantia será liberada ou restituída após o cumprimento das obrigações contratuais pertinentes e a apuração de eventuais responsabilidades, observado o prazo de validade adicional previsto no item 18.2 e a legislação aplicável.

18.7. A garantia de execução contratual não se confunde nem substitui a garantia legal do objeto, o seguro total dos veículos, as coberturas de responsabilidade civil exigidas no TR ou outras obrigações securitárias eventualmente previstas no instrumento contratual.

18.7.1. Permanecem aplicáveis as exigências de seguro dos veículos, inclusive acessórios e blindagem dos Lotes 01 e 02, e as coberturas de danos materiais e corporais a terceiros, assistência 24 horas e reboque, na forma dos subitens 6.2.1.8 e 12.1.14 do TR. As apólices correspondentes deverão ser verificadas separadamente da garantia de execução contratual.

18.8. O acionamento da garantia contratual observará o contraditório e a ampla defesa nos procedimentos de apuração de responsabilidade da CONTRATADA, quando aplicáveis, e os termos legalmente previstos para comunicação ao garantidor.

18.9. O descumprimento das obrigações de confidencialidade e proteção das informações de localização, deslocamento e utilização dos veículos, previstas no subitem 12.1.32 do TR, poderá gerar responsabilização da CONTRATADA e execução da garantia contratual pelos

prejuízos comprovadamente decorrentes do inadimplemento, observados os limites do instrumento garantidor, sem prejuízo de outras medidas previstas no contrato e na legislação.

19. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

19.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

19.1.1. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pela MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

19.2. Será exigida do **PRESTADOR DE SERVIÇOS** a comprovação e manutenção da seguinte **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

19.2.1. Cartão do CNPJ;

19.2.2. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

19.2.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte; e

19.2.4. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade determinado, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

19.3. Será exigido da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** a comprovação e manutenção das seguintes **QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS:**

19.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

19.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do PRESTADOR DE SERVIÇOS;

19.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

19.3.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

19.3.3.1.1. Para os três índices mencionados, o resultado deverá ser maior que 1,00 (um), para comprovação da boa situação financeira, sendo que quanto maior o resultado melhor será a condição da empresa, conforme aplicação das seguintes fórmulas:

LC	Ativo Circulante / Passivo Circulante **19.4.** A PRESTADORA DE SERVIÇOS prestará garantia de execução do contrato, conforme artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do contrato e com abrangência temporal equivalente à duração do contrato acrescida de 90 (noventa) dias.A parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato. **19.5.** Em contratos que haja sido exigida garantia, à execução dos serviços não poderá ser iniciada antes de confirmada a garantia prestada.
LG	(Ativo Circulante + RLP) / (Passivo Circulante + PNC)
SG	Ativo Total / (Passivo Circulante + PNC)

19.5.1.1.1. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, calculado com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

19.5.1.1.2. Os índices financeiros solicitados acima são usualmente exigidos em certames licitatórios, portanto, a adoção dos índices não viola o caráter competitivo do certame, uma vez que não se vinculam à rentabilidade ou lucratividade dos licitantes, prestando-se tão somente à aferição da equilibrada situação financeira, constituindo-se em segurança para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará na futura execução, sendo compatíveis com a complexidade exigida no objeto.

19.5.1.2. Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para cada lote, individualmente;

19.5.1.2.1. A exigência e escolha do percentual tem como objetivo assegurar que as empresas participantes possuam capacidade econômico-financeira para cumprir integralmente as obrigações exigidas em contrato ou instrumento equivalente. A medida é proporcional ao prazo de vigência do(s) mesmo(s), ao modo de contratação e ao objeto licitado.

19.5.1.2.2. A exigência visa promover um equilíbrio entre segurança contratual e competitividade, sem criar barreiras desnecessárias à participação de empresas qualificadas no certame. Dessa forma, é garantida uma contratação segura e viável, respeitando os princípios legais de razoabilidade e proporcionalidade.

19.5.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

19.5.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação mediante substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

19.5.4. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo PRESTADOR DE SERVIÇOS.

19.6. Será exigida do **PRESTADOR DE SERVIÇOS** a comprovação e manutenção da seguinte **HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**:

19.6.1. As certidões de regularidade fiscal e trabalhista (Federal, FGTS, Trabalhista, Estadual, municipal);

19.7. Será exigido da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** a comprovação e manutenção das seguintes **QUALIFICAÇÕES TÉCNICO-OPERACIONAIS:**

19.7.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o seu desempenho em fornecimentos similares equivalentes a, no mínimo, **10% (dez por cento) dos quantitativos** dos lotes que compõem o objeto deste termo de

referência, tendo em vista que todos os itens são materialmente relevantes, para fins de enquadramento, considerando o valor significativo dos mesmos, nos termos do art. 67, § 1º da Lei 14.133/2021, não frustrando, portanto, o caráter competitivo do processo licitatório.

LOTE 01 – SUV GRANDE BLINDADO			
ITEM	**DESCRIÇÃO RESUMIDA**	**TOTAL DE MENSALIDADES**	**QTDE PARA ACT (10%)***
1	SERVIÇO DE **LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV GRANDE, BLINDADO**, ZERO KM SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM SEGURO TOTAL, TODOS DA MESMA MARCA, MODELO E VERSÃO, KM LIVRE.	216	21
*Adotou-se o critério de arredondamento para número inteiro, com desconsideração da fração decimal.			

LOTE 02 - CAMINHONETE (PICK-UP) MÉDIA BLINDADA			
ITEM	**DESCRITIVO RESUMIDO**	**TOTAL DE MENSALIDADES**	**QTDE PARA ACT (10%)***
1	SERVIÇO DE **LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE (PICK-UP) MÉDIA BLINDADA**, ZERO KM, COM CAPOTA RÍGIDA DA CAÇAMBA, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM SEGURO TOTAL, KM LIVRE.	36	3
*Adotou-se o critério de arredondamento para número inteiro, com desconsideração da fração decimal.			

LOTE 03 - VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO FURGÃO			
ITEM	**DESCRITIVO RESUMIDO**	**TOTAL DE MENSALIDADES**	**QTDE PARA ACT (10%)***
1	SERVIÇO DE **LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO FURGÃO**, ZERO KM SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM SEGURO TOTAL, TODOS DA MESMA MARCA, MODELO E VERSÃO, KM LIVRE.	288	28
*Adotou-se o critério de arredondamento para número inteiro, com desconsideração da fração decimal.			

19.7.2. Na contagem de mensalidades, será admitida a contagem por diárias. Sendo assim, 30 (trinta) diárias corresponderão a 01 (um) mês para fins de análise de capacidade técnica.

19.7.3. O total de mensalidades será contabilizado por veículo. Sendo assim, caso a licitante comprove, por exemplo, que realizou a locação de 02 (dois) veículos por 12 (doze) meses cada, serão contabilizados 24 (vinte e quatro) meses para fins de análise de qualificação técnica.

19.7.4. Para fins de comprovação da qualificação técnica, serão admitidos atestados ou documentos equivalentes que comprovem a execução de serviços similares e compatíveis com o objeto da contratação, não sendo exigida, portanto, experiência anterior com veículos de características exatamente idênticas às especificadas neste Termo de Referência, desde que demonstrada a capacidade da licitante para a prestação de serviços.

19.7.5. As exigências de qualificação técnica para comprovação de capacidade técnico-operacional das empresas, referentes aos lotes listados acima, foram definidas no valor significativo dos itens, nos termos do art. 67, § 1º da Lei 14.133/2021, tendo em vista que possuem valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, não frustrando, portanto, o caráter competitivo do processo licitatório.

19.7.5.1. O(s) atestado(s), devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter:

19.7.5.1.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição (CNPJ, endereço e contato);

19.7.5.1.2. Local e data de emissão;

19.7.5.1.3. Nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail;

19.7.5.1.4. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto prestado.

19.7.5.2. Para efeito de aferição do percentual estipulado, serão aceitos os somatórios de atestados de capacidade técnica expedidos em nome da empresa licitante.

19.7.5.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa participante.

19.7.5.4. O PRESTADOR DO SERVIÇO disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo TJCE, cópia do contrato ou instrumento equivalente que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi prestado o serviço, entre outros documentos que possa requisitar.

19.8. Durante a seleção da empresa a ser contratada, poderão ser requeridos documentos comprobatórios das informações constantes no(s) atestado(s) de capacidade técnica. Considerar-se-ão documentos hábeis:

19.8.1. Cópias de atas de registros de preços e/ou contratos, caso o emitente seja órgão público;

19.8.2. Cópias de notas fiscais, caso o emitente seja empresa privada ou de economia mista.

19.9. Antes do início da execução do serviço, o órgão poderá exigir a apresentação de comprovação documental das características dos veículos, podendo ser por meio de catálogos, fichas técnicas ou documentação similar, além de verificar presencialmente as condições dos veículos, para garantir conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência.

20. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

20.1. O custo estimado total da contratação, para o período de 36 (trinta e seis) meses, é de **R$ 6.370.274,16** (seis milhões, trezentos e setenta mil, duzentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos), conforme relatório e planilha de preços anexados nos autos do presente processo.

20.2. Cumpre informar que todas as informações detalhadas sobre a composição dessa estimativa, incluindo os preços obtidos, fontes consultadas, cálculos aplicados, parâmetros adotados, metodologia utilizada para a obtenção do preço de referência e o mapa comparativo de preços, estão devidamente expostos no relatório de preços e demais documentos anexados ao presente documento, assegurando que os procedimentos técnicos seguiram os critérios estabelecidos no Manual de Pesquisa de Preços do TJCE.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. A dotação relativa a esta licitação será indicada posteriormente pelo setor financeiro.

22. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

22.1. **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**: Estabelece o marco regulatório para contratações públicas no Brasil;

22.2. **Resolução Nº 07/2021 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE):** Institui o Plano Estratégico 2030 do Poder Judiciário do Ceará;

22.3. **Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor):** aplicável às relações de consumo entre a Administração Pública e o contratado;

22.4. **Portaria COLOG/C/EX Nº 290 de 04 maio de 2026:** Aprova as normas reguladoras do exercício de atividades com veículos automotores blindados, blindagens balísticas e o Sistema de Controle de Veículos Automotores Blindados e Proteções Balísticas.

22.5. **Portaria COLOG/C/EX Nº 294 de 22 junho de 2026:** Altera as Normas Reguladoras das Atividades com Equipamentos de Proteção Balística Individual (EPBI), aprovadas pela Portaria - COLOG/C Ex nº 289, de 22 de maio de 2026, e as Normas Reguladoras do exercício de atividades com veículos automotores blindados, blindagens balísticas e o SICOVAB, aprovadas pela Portaria - COLOG/C Ex nº 290, de 4 de maio de 2026.

Fortaleza, data da assinatura eletrônica

Pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Patrícia Virgínia Davis Abreu Chaves
Diretora de Administração

Fábio Moraes da Silva
Supervisor Operacional

Cilene Costa dos Santos
Gerente de Aquisições e Suprimentos

Cicero Ronnildo Araújo Melo
Técnico Judiciário

Danillo Cidreira dos Santos de Almeida
Capitão do Corpo de Bombeiros - Assistência Militar

ANEXO I -
CADERNO DE ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS POR LOTE

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – LOTE 01 - VEÍCULO TIPO SUV GRANDE BLINDADO

1. Características Gerais

1.1. Veículo automotor novo (0 km), tipo **SUV Grande**, blindado, destinado ao transporte institucional de magistrados, servidores, colaboradores e demais autoridades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE).

1.2. Os veículos deverão ser fornecidos na cor **preta**, admitindo-se outra cor apenas mediante autorização expressa da Administração.

1.3. Os veículos deverão possuir a mesma marca, modelo e versão, visando à padronização operacional, da manutenção, da reposição de peças e da gestão contratual, salvo autorização expressa da Administração.

2. Motorização

2.1. Motorização mínima equivalente a 2.0 litros, ou superior.

2.2. Serão admitidos motores turbo de menor cilindrada que apresentem desempenho igual ou superior ao exigido.

2.3. Potência líquida mínima de 170 cv.

2.3.1. Torque líquido mínimo de 250 Nm (Newton-metros) ou 25,5 kgfm (quilograma-força metro).

2.4. Combustível diesel, gasolina, etanol, bicombustível, híbrido convencional não plug-in (HEV) ou híbrido leve (MHEV), desde que o veículo não dependa de recarga em fonte externa para sua operação regular.

3. Transmissão

3.1. Transmissão automática ou continuamente variável (CVT).

4. Direção

4.1. Direção assistida, do tipo elétrica, eletroassistida ou hidráulica, compatível com as características originais do veículo e com o peso adicional decorrente da blindagem.

5. Dimensões

5.1. Distância entre eixos mínima de 2.740 mm.

5.2. Comprimento total mínimo de 4.750 mm.

5.3. Porta-malas com capacidade mínima de 500 litros.

6. Capacidade

6.1. Capacidade mínima para cinco ocupantes, incluindo o motorista.

6.2. Mínimo de quatro portas laterais.

7. Segurança Veicular

O veículo deverá possuir, no mínimo:

7.1. sistema de freios original de fábrica compatível com o peso do veículo;

7.2. sistema ABS;

7.3. distribuição eletrônica de frenagem (EBD);

7.4. controle eletrônico de estabilidade (ESP ou ESC);

7.5. controle eletrônico de tração;

7.6. assistente de partida em rampa;

7.7. sistema de monitoramento da pressão dos pneus (TPMS);

7.8. airbags frontais;

7.9. airbags laterais;

7.10. airbags de cortina;

7.11. cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes;

7.12. apoios de cabeça reguláveis;

7.13. travamento central das portas por comando remoto.

8. Suspensão e Rodagem

8.1. O sistema de suspensão deverá ser adequado ao peso adicional da blindagem, mediante substituição ou reforço dos componentes necessários, preservando a estabilidade, a dirigibilidade, a capacidade de frenagem e a altura operacional compatível com a configuração homologada do veículo.

8.2. As adaptações da suspensão deverão observar as especificações técnicas da empresa responsável pela blindagem, sem comprometer a segurança estrutural nem as garantias do veículo.

8.3. O veículo deverá possuir capacidade de carga útil compatível com a blindagem instalada, bem como Peso Bruto Total (PBT) homologado pelo fabricante do veículo ou pela empresa responsável pela blindagem, observadas as normas do CONTRAN, do Exército Brasileiro e demais normas técnicas aplicáveis.

9. Rodas e Pneus

9.1. Rodas de liga leve com aro mínimo de 17 polegadas.

9.2. Pneus compatíveis com o peso adicional da blindagem.

9.3. Estepe em perfeitas condições de uso.

9.4. O veículo deverá possuir sistema de rodagem emergencial nas quatro rodas, apto a garantir a mobilidade mesmo em caso de perda total ou parcial da pressão dos pneus, podendo ser empregado sistema de cinta interna de segurança (em aço ou polímero de alta resistência acoplada à roda), pneus com tecnologia run flat, flats over ou outra tecnologia de desempenho equivalente.

9.5. O sistema de rodagem emergencial deverá permitir o deslocamento do veículo após a perda total da pressão dos pneus por, no mínimo, 40 km, à velocidade de até 80 km/h, observados os limites técnicos e de segurança estabelecidos pelo fabricante do sistema.

10. Conforto

O veículo deverá possuir:

10.1. Ar-condicionado funcionaL.

10.2. bancos revestidos em couro ou material sintético;

10.3. retrovisores externos elétricos;

10.4. travamento elétrico das portas;

10.5. Sistema de desembaçamento do para-brisa dianteiro e desembaçador elétrico do vidro traseiro, bem como limpadores do para-brisa dianteiro e do vidro traseiro.

11. Equipamentos

11.1. Central multimídia original de fábrica.

11.2. Câmera de ré.

11.3. Sistema de som com, no mínimo, quatro alto-falantes.

11.4. Faróis principais em LED.

11.5. Regulagem da altura do facho.

11.6. Faróis auxiliares de neblina ou tecnologia equivalente incorporada ao conjunto óptico.

11.7. Todos os vidros com acionamento elétrico compatível com a blindagem.

11.8. Película de proteção solar em conformidade com as Resoluções CONTRAN nº 960/2022 e nº 989/2022.

11.9. Equipado com todos os equipamentos obrigatórios previstos no Código de Trânsito Brasileiro.

12. Documentação

12.1. Veículo devidamente registrado e licenciado perante o DETRAN-CE, conforme o art. 3º da Lei Estadual nº 17.080, de 23 de outubro de 2019.

13. Seguro

13.1. Seguro total durante toda a vigência contratual.

13.2. Cobertura contra:

a) colisão;

b) incêndio;

c) roubo;

d) furto;

e) danos materiais e corporais a terceiros.

13.3. Assistência 24 horas.

14. Ano de Fabricação

14.1. Veículo zero quilômetro.

14.2. Ano/modelo correspondente ao exercício corrente ou superior.

14.3. Entregue em perfeitas condições de uso, conservação e segurança.

15. Garantias

15.1. Garantia de fábrica do veículo.

15.2. Garantia da blindagem pelo prazo mínimo de cinco anos.

15.3. Garantia mínima de cinco anos contra delaminação dos vidros blindados.

16. Blindagem Balística

16.1. O veículo deverá possuir blindagem balística Nível III-A, conforme regulamentação vigente do Exército Brasileiro.

16.2. A blindagem deverá ser executada por empresa autorizada pelo Exército Brasileiro, com emissão do respectivo Certificado de Registro (CR) e demais documentos comprobatórios exigidos pela legislação aplicável.

16.3. A blindagem deverá oferecer proteção contra projéteis de armas curtas, inclusive calibres .44 Magnum e 9 mm.

16.4. Os vidros deverão ser blindados, multilaminados, com espessura compatível com o Nível III-A, garantindo a performance balística e a integridade dos mecanismos originais.

16.5. A proteção balística deverá abranger, no mínimo:

a) portas;

b) colunas;

c) teto;

d) parede corta-fogo;

e) caixas de roda dianteiras;

f) área do tanque de combustível;

g) demais áreas vulneráveis do habitáculo.

16.6. As áreas opacas deverão possuir proteção em aço balístico ou material equivalente certificado.

16.7. As junções estruturais deverão possuir sobreposição balística.

16.8. O tanque de combustível deverá possuir manta antichamas.

16.9. O sistema de freios deverá permanecer compatível com o Peso Bruto Total do veículo após a blindagem, preservando a eficiência originalmente prevista pelo fabricante.

16.10. A instalação da blindagem não poderá comprometer os sistemas de segurança, a integridade estrutural nem o funcionamento dos equipamentos originais do veículo.

17. Marcas e modelos de referência

17.1. Para fins de balizamento, sem caráter restritivo:

a. Toyota SW4 (versão blindada);

b. Chevrolet Trailblazer (versão blindada);

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – LOTE 02 -
VEÍCULO TIPO CAMINHONETE (PICK-UP) MÉDIA BLINDADA COM CAPOTA DE FIBRA

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

1.1. Veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo caminhonete (pick-up) média, cabine dupla, carroceria original de fábrica e estrutura montada sobre chassi de longarinas.

1.2. O veículo deverá possuir blindagem balística Nível III-A aplicada integralmente ao habitáculo dos ocupantes.

1.3. O veículo deverá possuir capacidade mínima para 5 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista, e dispor de 4 (quatro) portas laterais.

1.4. O veículo deverá ser fornecido na cor preta, admitindo-se outra cor somente mediante autorização expressa da Administração.

1.5. A capota rígida instalada sobre a caçamba deverá possuir a mesma cor predominante do veículo, acabamento visual compatível com a carroceria e integração adequada às suas dimensões externas do veículo e altura da cabine.

1.6. O veículo deverá receber identificação visual institucional discreta, composta pelo brasão ou logomarca oficial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e pelas inscrições definidas nesta especificação, aplicadas nas portas dianteiras e na parte traseira do veículo.

1.7. A identificação institucional **não** compreenderá faixas decorativas, grafismos típicos de viaturas policiais, prefixos operacionais ostensivos, sinalização luminosa intermitente, sirene ou dispositivo sonoro de emergência, salvo determinação posterior e expressa da Administração.

1.8. Quando houver o fornecimento de mais de uma unidade correspondente ao mesmo item, os veículos deverão possuir as mesmas características, salvo autorização expressa da Administração.

1.9. Todas as transformações, adaptações, instalações e aplicações deverão ser realizadas sob responsabilidade da contratada, observadas as normas dos órgãos de trânsito, do Exército Brasileiro, do Inmetro e dos demais órgãos competentes.

2. ANO DE FABRICAÇÃO E CONDIÇÃO DO VEÍCULO

2.1. O veículo deverá ser novo, zero quilômetro e sem uso anterior.

2.2. O ano de fabricação e o ano-modelo deverão ser iguais ou posteriores ao ano corrente de sua entrega.

2.3. Será admitida exclusivamente a quilometragem tecnicamente necessária aos procedimentos de fabricação, blindagem, adaptação, testes, transporte, inspeção, licenciamento e entrega do veículo, mediante justificativa e comprovação pela contratada.

2.4. O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, conservação, acabamento, segurança e regularidade documental.

3. MOTORIZAÇÃO E COMBUSTÍVEL

3.1. Motor original de fábrica, alimentado a diesel (turboalimentado com injeção eletrônica e intercooler) ou equipado com sistema de propulsão híbrido de fábrica, autocarregável e que não dependa de recarga externa (tomada/plug-in), incluindo

sistemas HEV (Hybrid Electric Vehicle) ou MHEV (Mild Hybrid Electric Vehicle), garantindo autonomia e operacionalidade contínuas em viagens de longa distância..
3.3. Potência líquida mínima de 175 cv.
3.4. Torque líquido mínimo de 400 Nm, equivalente a aproximadamente 40,8 kgfm.
3.5. Capacidade mínima do tanque de combustível de 70 (setenta) litros.
3.6. O veículo deverá atender aos limites vigentes de emissão de poluentes e ruídos estabelecidos pelo PROCONVE e pelas normas ambientais aplicáveis.

4. TRANSMISSÃO, DIREÇÃO E TRAÇÃO
4.1. Transmissão automática com, no mínimo, 6 (seis) marchas à frente e 1 (uma) marcha à ré.
4.2. Direção assistida elétrica, eletroassistida, hidráulica ou eletro-hidráulica.
4.3. Sistema de tração 4x4 selecionável, com possibilidade de utilização em modo 4x2 e acionamento dos modos 4x4 de alta e 4x4 reduzida, por meio de seletor ou comando acessível ao motorista no interior da cabine.
4.4. Sistema de controle de velocidade de cruzeiro, tipo piloto automático.

5. DIMENSÕES E CAPACIDADES
5.1. Comprimento total mínimo de 5.200 mm.
5.2. Distância entre eixos mínima de 3.000 mm.
5.3. Largura total mínima de 1.800 mm, desconsiderados os espelhos retrovisores.
5.4. Altura total mínima do veículo original de 1.750 mm, sem considerar a capota instalada sobre a caçamba.
5.5. Altura livre do solo mínima de 210 mm, considerada a especificação do veículo original antes da blindagem e das adaptações.
5.6. A caçamba original de fábrica deverá possuir:
a) capacidade volumétrica mínima de 1.000 litros;
b) comprimento interno útil mínimo de 1.450 mm;
c) tampa traseira original;
d) Capota de fibra previsto nesta especificação.
5.7. Capacidade original de carga útil mínima de 1.000 kg.
5.8. Após a instalação da blindagem balística Nível III-A, da capota rígida e das demais adaptações previstas nesta especificação, o veículo deverá manter capacidade residual de carga útil mínima de 550 kg, correspondente à diferença entre o Peso Bruto Total homologado e o peso do veículo transformado em ordem de marcha.
5.8.1. A capacidade residual deverá ser comprovada mediante memória de cálculo e documento de pesagem do veículo transformado, observados o Peso Bruto Total homologado, os limites de carga por eixo e a capacidade dos pneus, rodas, suspensão e sistema de frenagem.

6. SEGURANÇA VEICULAR
O veículo deverá possuir, no mínimo:
6.1. Sistema antibloqueio de freios, ABS.
6.2. Distribuição eletrônica da força de frenagem, EBD.
6.3. Controle eletrônico de estabilidade, ESP ou ESC.
6.4. Controle eletrônico de tração.

6.5. Assistente de partida em rampa.
6.6. Controle de descida, quando integrante da configuração original da versão ofertada.
6.7. Sistema de monitoramento da pressão dos pneus, TPMS, original de fábrica ou instalado mediante solução homologada e compatível com o sistema de rodagem emergencial.
6.8. Airbags frontais para motorista e passageiro.
6.9. Airbags laterais e de cortina.
6.10. Cintos de segurança originais de 3 (três) pontos para todos os ocupantes.
6.11. Apoios de cabeça para todos os ocupantes.
6.12. Travamento central das portas e da tampa traseira da caçamba, acionado pelo comando remoto da chave original do veículo, admitida a instalação de sistema adicional específico e compatível com o modelo ofertado, desde que não comprometa a garantia nem os sistemas elétricos originais.
6.13. Alarme antifurto.
6.14. Protetores inferiores para motor, cárter, transmissão e caixa de transferência, originais de fábrica ou tecnicamente compatíveis com o veículo.
6.15. O funcionamento dos sistemas originais do veículo, inclusive airbags, ABS, EBD, controles de estabilidade e tração, sensores e demais dispositivos, não poderá ser comprometido pela blindagem ou pelas adaptações.

7. SISTEMA DE FREIOS
7.1. Freios a disco nas rodas dianteiras e freios a disco ou tambor nas rodas traseiras, conforme configuração homologada pelo fabricante.
7.2. O sistema de freios deverá permanecer compatível com o peso final do veículo após a instalação da blindagem e da capota.
7.3. Caso seja tecnicamente necessário, deverão ser realizados reforços ou redimensionamentos devidamente aprovados e acompanhados por responsável técnico, sem comprometimento dos sistemas eletrônicos e das garantias aplicáveis.

8. SUSPENSÃO E ESTRUTURA
8.1. O sistema de suspensão deverá ser adequado ao peso adicional decorrente da blindagem e das demais adaptações.
8.2. Quando necessário, deverão ser substituídos ou reforçados componentes como molas, amortecedores, batentes, buchas e demais elementos estruturais.
8.3. Não serão admitidas adaptações improvisadas, alterações sem responsabilidade técnica ou modificações incompatíveis com as orientações do fabricante do veículo e da empresa responsável pela transformação.

9. RODAS E PNEUS
9.1. Rodas originais de fábrica com aro mínimo de 16 (dezesseis) polegadas.
9.2. Pneus radiais de primeiro uso, compatíveis com as dimensões das rodas, o índice de velocidade, o índice de carga e o peso final do veículo transformado.
9.3. Os pneus deverão possuir capacidade de carga compatível com o Peso Bruto Total e com a carga incidente sobre cada eixo após a blindagem.

9.4. O veículo deverá possuir estepe completo e em condições adequadas de utilização, ressalvadas as configurações originais homologadas que adotem solução tecnicamente equivalente.
9.5. O veículo deverá possuir sistema de rodagem emergencial nas quatro rodas, apto a garantir a mobilidade mesmo em caso de perda total ou parcial da pressão dos pneus, podendo ser empregado sistema de cinta interna de segurança (em aço ou polímero de alta resistência acoplada à roda), pneus com tecnologia run flat, flats over ou outra tecnologia de desempenho equivalente.
9.6. O sistema de rodagem emergencial deverá permitir o deslocamento do veículo após a perda total da pressão dos pneus por, no mínimo, 40 km, à velocidade de até 80 km/h, observados os limites técnicos e de segurança estabelecidos pelo fabricante do sistema.
9.7. A instalação do sistema de rodagem emergencial deverá ser compatível com as rodas, os pneus, o TPMS e os sistemas eletrônicos do veículo.

10. CONFORTO E EQUIPAMENTOS DA CABINE
O veículo deverá possuir, no mínimo:
10.1. Ar-condicionado funcional.
10.2. Bancos revestidos em couro ou material sintético.
10.3. Banco do motorista com regulagem de distância, inclinação e altura.
10.4. Volante com regulagem de altura e, quando disponível, de profundidade.
10.5. Vidros elétricos nas quatro portas, com funcionamento compatível com a blindagem.
10.6. Travas elétricas.
10.7. Retrovisores externos com regulagem elétrica.
10.8. Limpador e lavador do para-brisa dianteiro.
10.9. Sistema de desembaçamento do para-brisa dianteiro.
10.10. Central multimídia original de fábrica ou tecnicamente integrada ao veículo.
10.11. Conectividade Bluetooth, USB, Android Auto e Apple CarPlay, admitida conexão por cabo ou sem fio.
10.12. Câmera de ré.
10.13. Sensores de estacionamento traseiros.
10.14. Sistema de som com, no mínimo, 4 (quatro) alto-falantes.
10.15. Faróis principais em LED ou tecnologia de desempenho equivalente ou superior.
10.16. Tomada de alimentação de 12 V e portas USB para dispositivos eletrônicos.
10.17. Luzes internas de leitura.
10.18. Tapetes em borracha ou material resistente e lavável.
10.19. Estribos laterais fixos, originais de fábrica ou tecnicamente compatíveis com o modelo, com acabamento antiderrapante.

11. PELÍCULAS NOS VIDROS
11.1. O veículo deverá possuir película de proteção solar compatível com os vidros blindados e com os equipamentos eletrônicos embarcados.
11.2. As películas deverão observar integralmente os limites de transmitância luminosa estabelecidos pela regulamentação vigente do CONTRAN.

11.3. A instalação das películas não poderá comprometer a visibilidade do condutor, o desempenho dos vidros blindados, o funcionamento dos equipamentos originais do veículo nem as garantias aplicáveis.

12. CAPOTA RÍGIDA DA CAÇAMBA

12.1. A caçamba deverá receber capota rígida confeccionada em PRFV, ABS, material compósito ou solução de resistência e durabilidade equivalentes.

12.2. A capota deverá:

a) possuir a mesma cor predominante do veículo;

b) possuir acabamento compatível com a carroceria;

c) manter integração visual com o veículo;

d) possuir altura externa equivalente à linha do teto da cabine;

e) proteger integralmente a área superior e lateral da caçamba;

f) possuir resistência estrutural compatível com o uso institucional;

g) ser resistente a intempéries, radiação solar, vibrações e corrosão;

h) possuir vedação contra chuva, poeira e entrada involuntária de água;

i) não apresentar arestas cortantes ou elementos externos perigosos.

12.3. A capota não deverá possuir portas laterais, aberturas laterais, janelas laterais, vigias transparentes ou acessos do tipo asa de gaivota.

12.4. O acesso a capota deverá ocorrer exclusivamente pela parte traseira do veículo.

12.5. A capota deverá possuir porta superior traseira independente da tampa original da caçamba, com abertura vertical para cima e assistida por amortecedores a gás e com travamento por chave.

12.6. A porta superior traseira deverá permanecer firmemente aberta durante as operações de carga e descarga.

12.7. Não será exigida climatização, refrigeração, ventilação forçada ou sistema de exaustão no interior da capota, pois não será utilizado para transporte de pessoas ou animais.

12.8. Não será exigida proteção balística na capota ou na caçamba.

13. IDENTIFICAÇÃO VISUAL INSTITUCIONAL

13.1. O veículo deverá ser entregue com identificação visual institucional aplicada nas duas portas dianteiras, na parte traseira e dianteira, conforme arte, proporções, cores e orientações fornecidas ou aprovadas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará baseada na imagem ilustrativa abaixo.

13.2. A identificação aplicada em cada porta dianteira deverá ser composta por:

a) brasão ou logomarca oficial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

b) inscrições dispostas ao lado do símbolo institucional, com os seguintes dizeres:

ESTADO DO CEARÁ

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

c) inscrição abaixo do conjunto principal, com os seguintes dizeres:

USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO

13.3. A parte traseira e a dianteira, capô, do veículo deverá receber os mesmos itens do item acima.
13.4. A identificação traseira poderá ser aplicada na porta superior da capota rígida, na tampa original da caçamba ou distribuída entre ambas, conforme as características do modelo ofertado, desde que asseguradas:
a) adequada legibilidade;
b) simetria visual;
c) preservação das maçanetas, fechaduras, lanternas, refletores, placa de identificação e demais equipamentos obrigatórios;
d) ausência de interferência na abertura das portas e tampas;
e) compatibilidade com o padrão institucional aprovado pelo TJCE.
13.5. O brasão ou logomarca deverá ser reproduzido exclusivamente a partir do arquivo digital oficial fornecido pelo TJCE, sendo vedada sua reconstrução, estilização, simplificação ou alteração pela contratada.
13.6. As cores, proporções, tipografia, margens de segurança e demais elementos da identidade visual deverão observar a arte-final e as orientações aprovadas pelo TJCE.
13.7. As inscrições deverão ser confeccionadas na cor branca ou em outra cor de alto contraste expressamente aprovada pelo TJCE, garantindo legibilidade sobre a pintura do veículo, e ser aplicada em película automotiva de alta durabilidade.
13.8. Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir ou refazer, sem custos adicionais para o TJCE, os elementos que apresentarem defeitos de fabricação, material ou aplicação.
13.9. Tanto na aquisição quanto na locação, a instalação, a manutenção e a substituição da identificação visual institucional serão de responsabilidade da contratada, sem custos adicionais para o TJCE e sem causar danos à pintura ou aos demais componentes do veículo. Na hipótese de locação, caberá também à contratada retirar a identificação institucional ao término da contratação, promovendo a completa remoção dos adesivos e de eventuais resíduos, sem danos à pintura, à carroceria, à capota ou aos acabamentos do veículo.



14. BLINDAGEM BALÍSTICA DO HABITÁCULO

14.1. O veículo deverá possuir blindagem balística Nível III-A, em conformidade com a regulamentação vigente do Exército Brasileiro.

14.2. A blindagem deverá ser integral no habitáculo dos ocupantes, formando proteção contínua na cabine dupla.

14.3. A proteção deverá abranger, no mínimo:

a) portas dianteiras e traseiras;

b) colunas;

c) teto do habitáculo;

d) parede corta-fogo;

e) painel frontal e áreas vulneráveis da dianteira do habitáculo;

f) parede traseira da cabine;

g) áreas de passagem e fixação dos cintos;

h) vidros;

i) demais pontos vulneráveis do habitáculo identificados no projeto de blindagem.

14.4. Não será exigida blindagem balística:

a) na caçamba;

b) na capota rígida;

c) em áreas externas ao habitáculo que não integrem o projeto de proteção dos ocupantes.

14.5. As áreas opacas deverão utilizar materiais certificados para o Nível III-A, como aço balístico, aramida, polietileno de ultra-alto peso molecular ou tecnologia de desempenho equivalente.

14.6. As junções dos elementos de proteção deverão possuir sobreposição balística, denominada overlap, suficiente para eliminar frestas e descontinuidades de proteção.

14.7. Os vidros originais deverão ser substituídos por vidros blindados multilaminados, compatíveis com o Nível III-A.
14.8. Os vidros blindados deverão atender às normas técnicas e à regulamentação vigente aplicáveis ao Nível III-A, inclusive quanto à resistência balística, aos aspectos visuais e ópticos e à proteção antiespalhamento, devendo apresentar acabamento compatível com o veículo e garantia contra delaminação pelo prazo estabelecido nesta especificação.
14.9. Os vidros blindados das 4 (quatro) portas deverão possuir acionamento elétrico e abertura funcional, parcial ou total, sendo vedada sua fixação permanente na posição fechada. O sistema deverá ser compatível com o projeto de blindagem e não poderá reduzir a proteção balística exigida.
14.10. A instalação da blindagem não poderá comprometer:
a) airbags;
b) cintos de segurança;
c) sensores;
d) freios;
e) controles de estabilidade e tração;
f) direção;
g) sistemas elétricos e eletrônicos;
h) visibilidade do motorista;
i) abertura e fechamento das portas;
j) integridade estrutural do veículo.
14.11. As portas deverão receber reforços de dobradiças, limitadores, amortecedores ou componentes equivalentes sempre que necessários para suportar o peso adicional.
14.12. A empresa responsável pela blindagem deverá apresentar projeto técnico contendo a relação dos materiais, respectivas certificações, peso original do veículo, peso da blindagem e peso final do conjunto.
14.13. A blindagem deverá ser executada por empresa devidamente autorizada e registrada perante o Exército Brasileiro, mantendo válidos todos os registros, títulos, certificados, relatórios técnicos e demais documentos exigidos pela legislação.
14.14. A contratação deverá incluir todos os procedimentos necessários à regularização do veículo blindado perante os órgãos competentes e à inclusão dessa condição no documento veicular.

15. DOCUMENTAÇÃO E REGULARIZAÇÃO
15.1. O veículo deverá ser entregue devidamente emplacado, registrado, licenciado e regularizado e com todos os tributos pagos inclusive os ambientais perante os órgãos competentes.
15.2. O documento veicular deverá registrar a condição de veículo blindado e as demais alterações que devam constar do cadastro, de acordo com a legislação vigente.
15.3. A contratada deverá providenciar, sem custo adicional para o TJCE, todos os laudos, certificados, vistorias, autorizações, registros e documentos necessários à regularização:
a) do veículo;
b) da blindagem;
c) da capota;

d) das alterações de peso e capacidade;
e) das demais transformações e alterações realizadas.
15.4. Não será exigido Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito específico para transporte de presos, visto que o veículo não será destinado ao transporte de pessoas no compartimento de carga.
15.5. Caso as transformações realizadas exijam CAT, CSV, laudo de inspeção ou documento equivalente, caberá à contratada providenciá-los antes do recebimento provisório.
15.6. O veículo deverá ser entregue acompanhado de:
a) CRLV vigente;
b) manual original do fabricante;
c) manual da blindagem;
d) manual da capota;
e) certificados dos materiais balísticos;
f) certificado e termo de responsabilidade da blindagem;
g) projeto e memória de cálculo das adaptações;
h) certificados de garantia;
i) relação da rede de assistência técnica;
j) projeto aprovado da identificação visual institucional.

16. SEGURO
16.1. Durante toda a vigência contratual, o veículo deverá possuir seguro total, abrangendo o veículo, a blindagem, a capota, e os acessórios instalados.
16.2. O seguro deverá contemplar, no mínimo:
a) colisão;
b) incêndio;
c) roubo;
d) furto;
e) perda parcial e total;
f) danos materiais a terceiros;
g) danos corporais a terceiros;
h) assistência 24 horas;
i) serviço de reboque compatível com o peso e as dimensões do veículo blindado.
16.3. Na hipótese de locação, quando a indisponibilidade ultrapassar 12 horas, contadas da comunicação formal à contratada, deverá ser fornecido veículo reserva equipado com capota rígida, de categoria e porte compatíveis e com capacidade mínima para cinco ocupantes, sem necessidade de blindagem.

17. GARANTIAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
17.1. O veículo deverá possuir garantia do conjunto veicular pelo prazo estabelecido pelo fabricante ou pela contratação, prevalecendo o mais favorável à Administração.
17.2. A blindagem deverá possuir garantia mínima de 5 (cinco) anos quanto à proteção balística.
17.3. Os vidros blindados deverão possuir garantia mínima de 5 (cinco) anos contra delaminação, perda de transparência, não decorrente de uso inadequado, e falhas de fabricação.

17.4. A capota, as adaptações e a identificação visual institucional deverão possuir garantia mínima compatível com a vigência contratual.
17.5. A garantia da identificação visual deverá abranger defeitos de material e aplicação, incluindo descolamento, formação de bolhas, retração, rachaduras e alteração excessiva de cor.
17.6. A contratada deverá assegurar a compatibilidade das transformações com as garantias do conjunto, respondendo integralmente por eventual recusa de cobertura decorrente da blindagem ou das adaptações por ela fornecidas.
17.7. Deverá existir assistência técnica apta a atender o veículo, a blindagem e as adaptações no Estado do Ceará ou mediante solução logística integralmente custeada pela contratada.

18. MODELOS DE REFERÊNCIA
18.1. Para fins exclusivos de balizamento de mercado, sem caráter restritivo, foram identificados os seguintes modelos de caminhonete (pick-up) média:
a) Toyota Hilux Cabine Dupla;
b) Chevrolet S10 Cabine Dupla;
c) Ford Ranger Cabine Dupla;
d) Mitsubishi L200 Triton Cabine Dupla;
e) Nissan Frontier Cabine Dupla;
f) Fiat Titano Cabine Dupla.
18.2. Serão aceitos veículos de qualquer marca e modelo que atendam integralmente às especificações estabelecidas neste instrumento.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – LOTE 03 - VEÍCULO TIPO FURGÃO PEQUENO

1. Características Gerais

1.1. Veículo automotor novo (0 km), tipo furgão/utilitário leve, destinado ao transporte de cargas, materiais e apoio logístico das unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE).

1.2. O veículo deverá ser fornecido na cor branca, admitindo-se outra cor apenas mediante autorização expressa da Administração.

1.3. Ano de fabricação e modelo correspondentes ao exercício de 2026, mantendo padronização operacional, de manutenção e de reposição de peças com a frota já existente, no que for aplicável.

2. Motorização

2.1. Motorização 1.3 (Firefly ou equivalente), flex (bicombustível: gasolina e etanol).

2.2. Potência líquida mínima de 95 cv (gasolina) / 100 cv (etanol).

2.3. Torque líquido mínimo de 12 kgfm (gasolina) / 13 kgfm (etanol).

2.4. Serão admitidas motorizações de cilindrada distinta que apresentem desempenho igual ou superior ao exigido, mediante justificativa técnica e aceite da Administração.

3. Transmissão

3.1. Transmissão manual de, no mínimo, 5 (cinco) velocidades, ou automática/CVT equivalente.

3.2. Tração dianteira.

4. Direção

4.1. Direção assistida, do tipo elétrica, eletroassistida ou hidráulica.

5. Dimensões e Capacidade de Carga

5.1. Distância entre eixos mínima de 2.700 mm.

5.2. Comprimento total mínimo de 4.350 mm.

5.3. Capacidade volumétrica de carga mínima de 2.800 litros (aproximadamente 2,8 m^3).

5.4. Capacidade de carga útil mínima de 600 kg.

5.5. Porta traseira e/ou lateral(is) de acesso ao compartimento de carga.

6. Capacidade de Passageiros

6.1. Capacidade mínima para dois ocupantes na cabine, incluindo o motorista.

6.2. Mínimo de duas portas de acesso à cabine.

7. Segurança Veicular

O veículo deverá possuir, no mínimo:

a) sistema de freios original de fábrica compatível com o peso do veículo;

b) sistema ABS;

c) distribuição eletrônica de frenagem (EBD);

d) airbag(s) frontal(is);

e) cinto de segurança de três pontos para todos os ocupantes;

f) apoios de cabeça reguláveis;

g) travamento central das portas por comando remoto.

8. Rodas e Pneus

8.1. Rodas com aro mínimo de 14 polegadas, compatíveis com a carga transportada.

8.2. Estepe em perfeitas condições de uso.

9. Conforto

O veículo deverá possuir:

a) ar-condicionado;

b) vidros e travas com acionamento elétrico ou mecânico funcional;

c) sistema de desembaçamento do para-brisa dianteiro e limpador de para-brisa.

10. Equipamentos

10.1. Central multimídia original de fábrica ou preparação para instalação (rádio/USB/Bluetooth).

10.2. Faróis principais e lanternas em conformidade com a legislação de trânsito vigente.

10.3. Todos os equipamentos obrigatórios previstos no Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

11. Documentação

11.1. Veículo devidamente registrado e licenciado perante o DETRAN-CE, conforme o art. 3º da Lei Estadual nº 17.080, de 23 de outubro de 2019.

12. Seguro

12.1. Seguro total durante toda a vigência contratual, com cobertura contra colisão, incêndio, roubo, furto e danos materiais e corporais a terceiros.

12.2. Assistência 24 horas.

13. Ano de Fabricação

13.1. Veículo zero quilômetro.

13.2. Ano/modelo 2026 ou superior.

13.3. Entregue em perfeitas condições de uso, conservação e segurança.

14. Garantias

14.1. Garantia de fábrica do veículo pelo prazo mínimo estabelecido pelo fabricante, não inferior a 12 (doze) meses.

14.2. Garantia contra defeitos de fabricação e de montagem, na forma da legislação consumerista aplicável.

15. Marca e Modelo de Referência

Para fins de balizamento, sem caráter restritivo:

a) Fiat Fiorino Endurance 1.3 (ano/modelo 2026), ou veículo de categoria e desempenho equivalentes.

ANEXO II - MAPA DE RISCOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS POR 36 (TRINTA E SEIS) MESES.

DESCRIÇÃO DO RISCO	PRINCIPAIS CAUSAS POSSÍVEIS	PROBABILIDADE	IMPACTO	CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	AÇÕES PREVENTIVAS	RESPONSÁVEL PELA PREVENÇÃO E PELO RISCO	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL PELO CONTINGENCIAMENTO
Especificação deficiente da demanda	Ausência de expertise técnica do demandante e/ou equipe de planejamento	Possível – Valor 2	Alto – Valor 3	**Risco Elevado Somatório de Valor 5**	Reuniões periódicas da equipe de planejamento com a área demandante ou setor técnico responsável Pesquisa prévia junto ao mercado para saber as soluções, características e exigências mais apropriadas para em face às necessidades da Administração. Detalhar minuciosamente as especificações técnicas no Termo de Referência	Unidade demandante/ Equipe de Planejamento	Consultar fornecedores com experiência anterior para revisão de especificações	Unidade demandante/ Equipe de Planejamento
Não ter disponibilidade orçamentária	Ausência de disponibilidade orçamentária	Remota – Valor 1	Alto – Valor 3	**Risco Moderado Somatório de Valor 4**	Conscientizar a gestão da importância na contratação	Unidade demandante/ Equipe de Planejamento	Redimensionar a contratação para atender à necessidade da Administração com menor custo.	SEADI/ Unidade demandante
Atraso no processo administrativo de planejamento	Alta demanda nos processos de contratação	Possível – Valor 2	Médio – Valor 2	**Risco Moderado Somatório de Valor 4**	Planejar e acompanhar as etapas do processo de planejamento	Equipe de Planejamento	Atuar junto as áreas onde esteja ocorrendo os atrasos de forma a superar os gargalos identificados	Unidade demandante/ Equipe de Planejamento

Utilização de condições de habilitação potencialmente restritivas à competitividade	Formulação da condição de habilitação inconsistente com as especificações do mercado	Remota – Valor 1	Alta – Valor 3	**Risco Moderado Somatório de Valor 4**	Exigir somente condições de habilitação essenciais à seleção de fornecedores com boa capacidade de execução do objeto	Equipe de Planejamento	Realizar, sempre que legalmente possível, diligências para que o licitante apresente documentos preexistentes que comprovem sua capacidade técnica.	Equipe de Planejamento
Solução de mercado inexistente	Produto ou serviço com especificação errônea ou fruto de inovação	Remota – Valor 1	Baixa – Valor 1	**Risco Baixíssimo Somatório de Valor 2**	Realizar o levantamento de mercado para verificação de outras soluções de mercado disponíveis	Unidade demandante/ Equipe de Planejamento	Retirar do procedimento eventuais características que impeçam a ampla competição	Unidade demandante/ Equipe de Planejamento
Fracasso da Contratação	Desconhecimento do mercado, condições excessivas no Termo de Referência; Comprometimento do desenvolvimento das ações técnicas futuras.	Remota – Valor 1	Alto – Valor 3	**Risco Moderado Somatório de Valor 4**	Realizar uma análise detalhada do mercado antes da elaboração do Termo de Referência; Consultar especialistas externos para obter insights sobre as melhores práticas e condições realistas.	Unidade demandante/ Equipe de Planejamento	Formar um grupo de trabalho com conhecimento técnico e experiências.	Unidade demandante/ Equipe de Planejamento
Qualidade Insatisfatória do serviço	Fornecedor não atende às necessidades do órgão.	Possível – Valor 2	Médio – Valor 2	**Risco Moderado Somatório de Valor 4**	Realizar consulta prévia ao mercado. Ter cláusula de exigência de catálogo e/ou amostra.	Equipe de Planejamento	Definir critérios nos estudos técnicos, Termo de Referência e Edital.	Equipe de planejamento e Fiscais do Contrato
Prestadora de Serviços Não Confiável	Falta de referências da Prestadora de Serviços ; Instabilidade financeira da empresa Prestadora de Serviços .	Possível – Valor 2	Alto – Valor 3	**Risco Elevado Somatório de Valor 5**	Realizar uma análise detalhada do histórico do fornecedor. Exigir referências comerciais; Verificar a estabilidade financeira por meio de análises de balanços.	Agente de contratação	Estabelecer cláusulas flexíveis que permitam tanto a substituição rápida do fornecedor, quanto a possibilidade de sanção como forma de prevenção e mitigação de riscos	Equipe de planejamento e Fiscais do Contrato
Atraso na prestação dos serviços contratados	Contratada inobservou prazos ou especificações de entrega	Possível – Valor 2	Alto – Valor 3	**Risco Elevado Somatório de Valor 5**	Exigir cronograma detalhado e multas contratuais por atraso. Fazer constar no TR as condições e descontos no IMR referentes ao atraso.	Unidade demandante/ Equipe de Planejamento	Ter fornecedores alternativos mapeados para suprir em caso de falha. Prorrogar o prazo de entrega nos casos previstos no Termo de Referência	Responsáveis pela fiscalização do objeto

Prejuízo orçamentário para a Administração	Rescisão Contratual por inexecução do objeto; Prejuízo para a instituição e para o setor demandante.	Possível – Valor 2	Alto – Valor 3	**Risco Elevado Somatório de Valor 5**	Garantir que o contrato seja elaborado de maneira clara e detalhada, incluindo todos os requisitos, prazos e expectativas; Especificar claramente os critérios de desempenho e as metas a serem alcançadas.	Equipe de Planejamento	Avaliar a execução contratual assiduamente.	Equipe de planejamento e Fiscais do Contrato
Variação de Preços no Mercado	Flutuações econômicas; Mudanças nas taxas de câmbio.	Provável – Valor 3	Alto – Valor 3	**Risco Extremo Somatório de Valor 6**	Monitorar indicadores econômicos e estabelecer estratégias	Fiscais e Gestores do Contrato	Estabelecer cláusula de Reajustamento de preços; Realizar readequação do planejamento; determinar ajustes nos cronogramas; aplicar sanções administrativas, se cabível; extinção do contrato, se cabível.	Unidade responsável pela elaboração de cláusulas contratuais e Fiscais do Contrato
Não cumprimento das exigências descritas no Termo de Referência	Inobservância dos itens do TR pela contratada, assim como falta de sólida fiscalização por parte da área responsável no órgão	Possível – Valor 2	Alto – Valor 3	**Risco Elevado Somatório de Valor 5**	Constar no TR de forma clara e objetiva que os veículos inconformes serão rejeitados e que a prestadora de serviços poderá sofrer sanções.	Fiscais e Gestores do Contrato	Analisar de forma minuciosa os veículos durante seu recebimento, observando prazos e qualidade, conforme as cláusulas contratuais, além de iniciar apuração de eventual falta por parte da contratada	Fiscais do contrato
Sinistros, acidentes ou furtos durante o uso	Imprudência no trânsito; falta de segurança nos locais de estacionamento.	Possível – Valor 2	Alto – Valor 3	**Risco Elevado Somatório de Valor 5**	Exigência contratual de Seguros a terceiros e a passageiros	Equipe de Planejamento	Acionamento da prestadora de serviços para que esta acione a seguradora e providencie a substituição imediata do veículo sinistrado por um de mesma categoria.	Fiscais do contrato e Contratada
Veículos em condições precárias (sujos ou com defeitos)	Falha no plano de manutenção e higienização da contratada.	Possível – Valor 2	Alto – Valor 3	**Risco Elevado Somatório de Valor 5**	Antes do recebimento, exigir análise de condições da frota, além de exigência de vistorias prévias obrigatórias em dias	Fiscais e Gestores do Contrato	Rejeição imediata do veículo e exigência de substituição	Fiscais do contrato

Critérios para avaliação e classificação de impactos de riscos

IMPACTO	DEFINIÇÕES ADOTADAS PARA CLASSIFICAÇÃO
Alto	Coloca pessoas em Risco Físico, e/ou Consiste em prática possivelmente interpretada como ilícita, e/ou Compromete imediatamente atividades-fim do TJCE.
Médio	Coloca patrimônio em Risco, e/ou Pode ser interpretada como prática ilícita, e/ou Compromete imediatamente atividades-meio ou certeiramente a médio/longo prazo atividades-fim do TJCE.
Baixo	Compromete fluxo de procedimentos; e/ou Retarda processos internos; e/ou Outro risco não enquadrado nas demais classificações.

Critérios para avaliação e classificação de probabilidades de riscos

PROBABILIDADE	DEFINIÇÕES ADOTADAS
Provável	Quase certo que acontece. Existem condições históricas de repetição ou de elementos combinados no momento que indicam que deve ocorrer.
Possível	Se repete a intervalos de tempo ou de atos que despertam o risco (“gatilhos”).
Remota	Não mantém repetição monitorável ou previsível e sua ocorrência é rara. Para ocorrer, precisa combinar situações excepcionais.

Matriz ilustrada de riscos

Probabilidade – Impacto	Provável Valor 3	Possível Valor 2	Remota Valor 1
Alto Valor 3	**Risco Extremo Somatório de Valor 6**	**Risco Elevado Somatório de Valor 5**	**Risco Moderado Somatório de Valor 4**
Médio Valor 2	**Risco Elevado Somatório de Valor 5**	**Risco Moderado Somatório de Valor 4**	**Risco Baixo Somatório de Valor 3**
Baixo Valor 1	**Risco Moderado Somatório de Valor 4**	**Risco Baixo Somatório de Valor 3**	**Risco Baixíssimo Somatório de Valor 2**

ANEXO III – TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Contrato ou Instrumento equivalente nº .....

Objeto da Demanda: .....

Por meio deste instrumento, a (nome da contratada) nomeia e constitui seu(sua) preposto(a), o(a) Sr.(a) (nome do/a preposto/a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº ....., para exercer a representação legal junto ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a contratada nos termos dela constantes, debater, ajustar e receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato ou Instrumento equivalente, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder, se defender ou tomar providências, e para representá-la nos demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato ou Instrumento equivalente acima identificado.

Local, DIA de MÊS de ANO

.....
(nome da contratada)
(nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou procuração)
(qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)

.....
(nome e assinatura do/a preposto/a)

ANEXO IV – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

CONTRATO Nº	XXXX
OBJETO DA DEMANDA	XXXX
PRESTADORA DE SERVIÇOS	XXXX
CNPJ	XXXX
Nº DA NE	XXXX
Nº DA OF	XXXX
DATA DA EMISSÃO	XXX

Por este instrumento, fica registrado que foram recebidos provisoriamente na presente data os seguintes serviços descritos abaixo e serão objeto de avaliação técnica quanto à adequação da entrega:

- XXXXX

- XXXXX

Ressaltamos que o recebimento definitivo para ateste de recebimento ocorrerá somente após a verificação e confirmação de atendimento dos requisitos e demais condições contratuais, especialmente as especificações constantes no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico e/ou Contrato acima identificado

Fortaleza, DIA de MÊS de ANO

_____

NOME DO REPRESENTANTE DO TJCE

Matrícula: xxxxxx

ANEXO V - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

CONTRATO Nº	XXXX
OBJETO DA DEMANDA	XXXX
PRESTADORA DE SERVIÇOS	XXXX
CNPJ	XXXX
Nº DA NE	XXXX
Nº DA OF	XXXX
DATA DA EMISSÃO	XXX

Por este instrumento, fica registrado que os itens recebidos provisoriamente na data de XX/XX/XXXX correspondentes ao contrato, nota de empenho e ordem de fornecimento acima identificada(o) atendem às condições contratuais, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais não há incidência de descontos por desatendimento dos Instrumentos de Medição de Resultados (IMR), desta forma, não foram identificadas inconformidades que ensejam glosas.

OU

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais há incidência de descontos por desatendimento dos Instrumentos de Medição de Resultados (IMR), foram identificadas inconformidades que ensejam glosas, merecendo aplicação do XXXXX a ser considerado no próximo XXXX, e sanções, que reclamada a instrução em processo administrativo próprio.

Pelo analisado, o valor a liquidar correspondente ao recebimento ora confirmado é de R$ XX.XXX,XX (XXX).

Fortaleza, DIA de MÊS de ANO

_____

NOME DO REPRESENTANTE DO TJCE - FISCAL

Matrícula: xxxxxx

Caso a movimentação dos itens tenha se dado apenas por nota de simples remessa, AUTORIZA-SE a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** a apresentar as notas fiscais dos itens ora recebidos em definitivo no valor bruto de R$ XXX (XXX), merecendo ainda os destaques fiscais impostos.

_____

NOME DO REPRESENTANTE DO TJCE- GESTOR

Matrícula: xxxxxx

ANEXO VI – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

INDICADORES		
1	Preposto da contratada	
2	Sistema de rastreamento	
3	Execução dos serviços	
INDICADOR N° 1: PREPOSTO DA CONTRATADA		
Finalidade	Garantir preposto na gestão do contrato	
Meta a cumprir	Manter preposto durante todo o período de execução contratual, atendendo a todos os critérios/exigências contratuais para a função, garantindo sua substituição eventual ou definitiva, sempre que necessário (o substituto deverá atender integralmente, aos mesmos critérios/exigências contratuais).	
Instrumento de medição	Fiscalização contratual	
Forma de acompanhamento	Visual, pelo fiscal do contrato e responsáveis pelos setores.	
Periodicidade	Mensal	
Mecanismo de cálculo	Quantidade de ocorrências durante o período de contrato: de falta de preposto da contratada.	
Início da vigência	Data de assinatura do contrato.	
Ocorrências/pontuação	Preposto deixar de responder e-mails da contratante pelo período de 03 dias a 10 dias, inclusive.	0,5 ponto por dia, após o 3º dia até 10º dia, inclusive.
	Preposto deixar de responder e-mails pelo período superior a 10 dias.	1,0 ponto por dia, após o 10º dia.
	Preposto não compareceu as reuniões agendadas, sem dar justificativa prévia.	2,0 pontos por não comparecimento, injustificado.
Faixa de ajuste no pagamento	Serão registradas as ocorrências constatadas e a somatória dos pontos acumulados, pelo fiscal do contrato, e efetuado o desconto no pagamento, conforme tabela de descontos.	
Observações	O acúmulo de pontos é mensal, sendo aplicado o desconto relativo às ocorrências do mês de prestação de serviços. A pontuação será zerada para o mês seguinte.	

INDICADORES	
	Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores. A pontuação será zerada para o mês seguinte.

INDICADOR N° 02: SISTEMA DE RASTREAMENTO		
Finalidade	Garantir o perfeito funcionamento das informações dos veículos no sistema de rastreamento.	
Meta a cumprir	Durante todo o período de execução contratual, havendo possíveis substituições de veículos, realizar atualizações constantes	
Instrumento de medição	Fiscalização contratual	
Forma de acompanhamento	Visual, pelo fiscal do contrato e responsáveis pelos setores.	
Periodicidade	Diária.	
Mecanismo de cálculo	Quantidade de ocorrências durante o período de contrato: sistema de rastreamento desatualizado.	
Início da vigência	Data de assinatura do contrato.	
Ocorrências/pontuação	Inoperância do sistema de até 12hs, inclusive.	0,5 ponto por dia.
	Inoperância do sistema superior a 12hs.	1,0 ponto por dia.
	Informações de veículos desatualizadas.	2,0 pontos por dia.
Faixa de ajuste no pagamento	Serão registradas as ocorrências constatadas e a somatória dos pontos acumulados, pelo fiscal do contrato, e efetuado o desconto no pagamento, conforme tabela de descontos.	
Observações	O acúmulo de pontos é mensal, sendo aplicado o desconto relativo às ocorrências do mês de prestação de serviços. A pontuação será zerada para o mês seguinte.	
	Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores. A pontuação será zerada para o mês seguinte.	

INDICADOR N° 3: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS		
Finalidade	Garantir a plena execução da prestação dos serviços contratados.	
Meta a cumprir	Assegurar 100% de qualidade na execução dos serviços contratados.	
Instrumento de medição	Conferência local.	
Forma de acompanhamento	Visual, pelo fiscal do contrato e responsável pelo setor.	
Periodicidade	Diária.	
Mecanismo de cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada	
Início da vigência	Conforme contrato.	
Ocorrências/pontuação	Não atendimento às solicitações efetuadas pela gestão e fiscalização do contrato.	1,0 ponto por dia.
	Devolver veículos que foram para manutenções corretivas, após 15 dias.	2,0 pontos por dia.
	Tempo de envio de veículo reserva superior a 24 horas. Obs.: A contagem do presente prazo terá início após o término do prazo máximo estabelecido no Termo de Referência para a disponibilização do veículo reserva.	2,0 pontos por dia.
	Deixar de enviar as solicitações para pagamento, referente ao mês anterior, superior a 10 dias.	0,5 ponto por dia.
Faixa de ajuste no pagamento	Serão registradas as ocorrências constatadas e a somatória dos pontos acumulados, pelo fiscal do contrato, e efetuado o desconto no pagamento, conforme tabela de descontos.	
Observações	O acúmulo de pontos é mensal, sendo aplicado o desconto relativo às ocorrências do mês de prestação de serviços. A pontuação será zerada para o mês seguinte.	
	Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores. A pontuação será zerada para o mês seguinte.	

ANEXO VII - FORMAÇÃO DE LOTES, ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO E PERCENTUAL DE RELEVÂNCIA

LOTE 01 – SUV GRANDE BLINDADO

Item	Descrição resumida	Unidade de Medida	Quantidade de Veículos	Valor unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total (36 Meses)	Percentual de relevância
1	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV GRANDE, BLINDADO**, ZERO KM SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM SEGURO TOTAL, TODOS DA MESMA MARCA, MODELO E VERSÃO, KM LIVRE.	UNIDADE	6	R$ 20.251,85	R$ 121.511,10	R$ 4.374.399,60	**68,67%**
Valor Total do Lote						**R$ 4.374.399,60**	

LOTE 02 - CAMINHONETE (PICK-UP) MÉDIA BLINDADA

Item	Descrição resumida	Unidade de Medida	Quantidade de Veículos	Valor unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total (36 Meses)	Percentual de relevância
1	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE (PICK-UP) MÉDIA BLINDADA**, ZERO KM, COM CAPOTA RÍGIDA DA CAÇAMBA, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM SEGURO TOTAL, KM LIVRE.	UNIDADE	1	R$ 17.000,00	R$ 17.000,00	R$ 612.000,00	**9,61%**
Valor Total do Lote						**R$ 612.000,00**	

LOTE 03 - VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO FURGÃO

Item	Descrição resumida	Unidade de Medida	Quantidade de Veículos	Valor unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total (36 Meses)	Percentual de relevância
1	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO FURGÃO**, ZERO KM SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM SEGURO TOTAL, TODOS DA MESMA MARCA, MODELO E VERSÃO, KM LIVRE.	UNIDADE	8	R$ 4.805,12	R$ 38.440,96	R$ 1.383.874,56	**21,72%**
Valor Total do Lote						**R$ 1.383.874,56**	

Valor Total da Contratação	**R$ 6.370.274,16**

TJCE
Tribunal de Justiça
do Estado do Ceará

Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 04/11/2026 11:18:56 e 05/11/2026 09:58:24

Relatório gerado no dia 05/11/2026 10:01:36 (IP: 177.12.229.254)

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS BLINDADOS E UTILITÁRIOS - SEI 8520822-13.2026.8.06.0000 P/TR – V2

LOTE 01 – SUV GRANDE BLINDADO

Item	Nome	Valor Unit. (Portal de Compras do Estado do Ceará)	Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Valor Unit. (Site Domínio Amplo)	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas	Solicitação formal de cotação (fornecedores)	Média ou Mediana	Preço Estimado	Unidade	Valor Unitário Mensal	Quantidade	Valor Total Mensal	Valor Total (36 Meses)
1	SERVIÇO DE **LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV GRANDE**, BLINDADO, ZERO KM SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM SEGURO TOTAL, TODOS DA MESMA MARCA, MODELO E VERSÃO, KM LIVRE.	–	R$ 22.802,88	–	–	–	–	Mediana	R$ 20.251,85	UNIDADE	R$ 20.251,85	6	R$ 121.511,10	**R$ 4.374.399,60**
		–	–	R$ 15.500,01	–	–	–							
		–	–	R$ 15.979,00	–	–	–							
		–	–	–	–	–	~~R$ 35.000,00~~							
		–	–	–	–	–	R$ 27.500,00							
		–	–	–	–	–	R$ 28.000,00							
		–	–	–	–	–	R$ 17.700,82							
													VALOR TOTAL DO LOTE	**R$ 4.374.399,60**

LOTE 02 - CAMINHONETE (PICK-UP) MÉDIA BLINDADA

Item	Nome	Valor Unit. (Portal de Compras do Estado do Ceará)	Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Valor Unit. (Site Domínio Amplo)	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas	Solicitação formal de cotação (fornecedores)	Média ou Mediana	Preço Estimado	Unidade	Valor Unitário Mensal	Quantidade	Valor Total Mensal	Valor Total (36 Meses)
1	SERVIÇO DE **LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE (PICK-UP) MÉDIA BLINDADA**, ZERO KM, COM CAPOTA RÍGIDA DA CAÇAMBA, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM SEGURO TOTAL, KM LIVRE.	–	R$ 24.600,00	–	–	–	–	Mediana	R$ 17.000,00	UNIDADE	R$ 17.000,00	1	R$ 17.000,00	**R$ 612.000,00**
		–	R$ 16.921,17	–	–	–	–							
		–	R$ 16.527,95	–	–	–	–							
		–	–	R$ 18.200,00	–	–	–							
		–	–	–	–	–	R$ 17.000,00							
		–	–	–	–	–	R$ 15.500,00							
		–	–	–	–	–	R$ 25.000,00							
													VALOR TOTAL DO LOTE	**R$ 612.000,00**

LOTE 03 - VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO FURGÃO

Item	Nome	Valor Unit. (Portal de Compras do Estado do Ceará)	Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Valor Unit. (Site Domínio Amplo)	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas	Solicitação formal de cotação (fornecedores)	Média ou Mediana	Preço Estimado	Unidade	Valor Unitário Mensal	Quantidade	Valor Total Mensal	Valor Total (36 Meses)
1	SERVIÇO DE **LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO FURGÃO**, ZERO KM SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM SEGURO TOTAL, TODOS DA MESMA MARCA, MODELO E VERSÃO, KM LIVRE.	–	R$ 4.666,66	–	–	–	–	Mediana	R$ 4.805,12	UNIDADE	R$ 4.805,12	8	R$ 38.440,96	**R$ 1.383.874,56**
		–	R$ 4.084,99	–	–	–	–							
		–	–	R$ 4.478,00	–	–	–							
		–	–	–	–	–	~~R$ 15.000,00~~							
		–	–	–	–	–	R$ 6.850,00							
		–	–	–	–	–	R$ 8.000,00							
		–	–	–	–	–	R$ 4.943,57							
													VALOR TOTAL DO LOTE	**R$ 1.383.874,56**

VALOR TOTAL A LICITAR	**R$ 6.370.274,16**

Fortaleza-CE, data e hora registradas na assinatura eletrônica

Equipe de Planejamento:

Patrícia Virgínia Davis Abreu Chaves
Diretora de Administração

Fábio Moraes da Silva
Supervisor Operacional

Cilene Costa dos Santos
Gerente de Aquisições e Suprimentos

Cicero Ronnildo Araújo Melo
Técnico Judiciário

Danillo Cidreira dos Santos de Almeida
Capitão do Corpo de Bombeiros - Assistência Militar

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA SEADI

RECONHECIMENTO DE DOCUMENTOS EXTERNOS

Por meio deste, **eu/nós**, abaixo identificado(s), declaro/declaramos que as informações contidas nos documentos listados a seguir são verdadeiras e correspondem ao seu conteúdo original:

1) **Documento:** Termo de Referência (TR)
   Código SEI: 1036275
2) **Documento:** Anexo I - CADERNO DE ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS
   Código SEI: 1036286
3) **Documento:** Anexo II - MAPA DE RISCOS
   Código SEI: 1036292
4) **Documento:** Anexo III - TERMO DE PREPOSTO
   Código SEI: 1036301
5) **Documento:** Anexo IV - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
   Código SEI: 1036306
6) **Documento:** Anexo V - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
   Código SEI: 1036319
7) **Documento:** Anexo VI - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)
   Código SEI: 1036324
8) **Documento:** Anexo VII - FORMAÇÃO DE LOTES, ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO E PERCENTUAL DE RELEVÂNCIA
   Código SEI: 1036328
9) **Documento:** Relatório de Cotação
   Código SEI: 1036333
10) **Documento:** Mapa de Preços
    Código SEI: 1036338

Reconheço/reconhecemos ainda a responsabilidade pela veracidade e integridade dessas informações, sobretudo em razão da impossibilidade de assinatura direta em arquivos em PDF dentro do SEI/TJCE.

Para tanto, firmo/firmamos esta declaração eletronicamente no SEI/TJCE.

Fortaleza, data e hora registradas na (s) assinatura (s) eletrônica (s)

Assinatura Eletrônica ou Digital

Documento assinado eletronicamente por **CILENE COSTA DOS SANTOS**, **Gestor de Unidade**, em 19/11/2026, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CICERO RONNILDO ARAUJO MELO**, **Servidor**, em 19/11/2026, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA VIRGINIA DAVIS ABREU CHAVES SILVA**, **Gestor de Unidade**, em 19/11/2026, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **FABIO MORAES DA SILVA**, **Gestor de Unidade**, em 19/11/2026, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **DANILLO CIDREIRA DOS SANTOS DE ALMEIDA**, **Servidor**, em 19/11/2026, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1036457** e o código CRC **A4046FEE**.

Referência: Processo nº 8520822-13.2026.8.06.0000 SEI nº 1036457